

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
CURSO DE DIREITO

LAURA SANTOS DIAS DA COSTA

**O DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL ENQUANTO PERSPECTIVA
TEÓRICO-JURÍDICA PRESENTE NO PLANO DIRETOR DE BARREIRINHAS-MA**

São Luís

2024

LAURA SANTOS DIAS DA COSTA

**O DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL ENQUANTO PERSPECTIVA
TEÓRICO-JURÍDICA PRESENTE NO PLANO DIRETOR DE BARREIRINHAS-MA**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado
ao Curso de Direito da Universidade Estadual
do Maranhão para o grau de bacharelado em
Direito.

Orientador: Prof. Dr. Marco Antônio Martins
da Cruz

São Luís

2024

Costa, Laura Santos Dias.

O desenvolvimento urbano sustentável enquanto perspectiva teórico-jurídica presente no plano diretor de Barreirinhas-MA. / Laura Santos Dias da Costa – São Luís, 2024.

...f.

Monografia (Graduação em Direito Bacharelado) - Universidade Estadual do Maranhão, 2024.

Orientador: Prof. Dr. Marco Antônio Martins da Cruz.

1 Desenvolvimento urbano sustentável. 2 Plano Diretor. Barreirinhas-MA. 3 Planejamento urbano. 4 Sustentabilidade. I. Título.

CDU: 504.011(812.1)

Elaborado por Elana de Jesus Pereira Sodré - CRB 13/896

LAURA SANTOS DIAS DA COSTA

**O DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL ENQUANTO PERSPECTIVA
TEÓRICO-JURÍDICA PRESENTE NO PLANO DIRETOR DE BARREIRINHAS-MA**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado
ao Curso de Direito da Universidade Estadual
do Maranhão para o grau de bacharelado em
Direito.

Aprovada em: 26/08/2024

BANCA EXAMINADORA



Prof. Dr. Marco Antônio Martins da Cruz (Orientador)
Doutor em Ciências Sociais
Universidade Estadual do Maranhão

Documento assinado digitalmente
gov.br JAQUELINE ALVES DA SILVA DEMETRIO
Data: 09/09/2024 13:58:34-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Profa. Dr. Jaqueline Alves da Silva Demétrio
Doutora em Educação
Universidade Estadual do Maranhão



Prof. Dr. Hugo Assis Passos
Doutor em Direito Constitucional
Universidade Estadual do Maranhão

AGRADECIMENTOS

Agradeço primeiramente a Deus por ter me protegido e sustentado até aqui. Que toda a honra e glória sejam dadas a Ele, por ser minha força e fortaleza em todos os momentos.

À minha mãe e à minha avó, minha profunda gratidão. Com força, orações e dedicação infindáveis, moldaram a mulher que sou hoje e foram fundamentais para que eu chegasse até aqui. Vocês são a base de todas as minhas conquistas.

Às minhas primas Bruna, Heloíse e Ana Caroline, e ao meu primo Eliesio, que sempre trouxeram alegria e motivação para minha vida. Com carinho, agradeço a vocês por tornarem essa caminhada mais leve.

Às minhas amigas e amigos de curso, em especial, à Ana Letícia, Angélica, Ana Beatriz, Camila, Carollynne e Pedro, que compartilharam experiências e ofereceram imenso apoio ao longo desta caminhada. Manifesto meu agradecimento pela ajuda e por tornar esta trajetória acadêmica mais enriquecedora.

Ao meu namorado, Tiago, que esteve ao meu lado com paciência, amor e incentivo em todos os momentos. Seu amor e companhia tornaram a minha vida e jornada mais leves e cheias de esperança.

Ao meu orientador, Prof. Dr. Marco Cruz, muito obrigada pela orientação ao longo desta jornada. Sua dedicação, contribuições e conselhos foram fundamentais para o desenvolvimento deste trabalho. Não poderia deixar de agradecer também pela oportunidade de participar, por dois semestres, do Grupo de Estudos e Pesquisas sobre Direito, Cidade e Relações Socioambientais (GEPSDIRCID) - UEMA, sob sua coordenação, onde aprendi muito e adquiri uma base sólida para o desenvolvimento deste estudo.

À Universidade Estadual do Maranhão (UEMA), meu profundo agradecimento por proporcionar um ambiente de aprendizado e desenvolvimento. Sou grata por todo o suporte e oportunidades de crescimento acadêmico que possibilitaram, principalmente, a minha aprovação no Exame da OAB e a elaboração do presente trabalho.

E, finalmente, à minha cidade do coração, Barreirinhas, onde possuo raízes e conexões profundas, cuja beleza e riqueza cultural serviram de inspiração para este estudo. Este trabalho não é apenas uma homenagem ao seu potencial, mas também uma manifestação do meu compromisso e preocupação com o futuro sustentável que espero ver florescer, com o devido cuidado e respeito.

A todos, minha mais sincera gratidão.

Dedico este trabalho às mulheres guerreiras e fortes que vieram antes de mim, especialmente à minha mãe e à minha avó, que, com todo amor, fizeram de mim a mulher que sou hoje.

[...] cantei, cantai,
bem-te-vis, sabiás da praia,
garças brancas dos manguezais.

Vamos formar a partitura
para fazer a louvação,
Rio Preguiças e pescadores,
povo simples e artesãos.

Vamos juntos entoar [...]

E nossa História cantar!

(Enéas Conceição)

RESUMO

Este trabalho analisa o Plano Diretor de Barreirinhas-MA, com o objetivo de avaliar seu alinhamento com os princípios do desenvolvimento urbano sustentável. O estudo contextualiza a importância crescente de Barreirinhas no cenário turístico nacional, enfatizando a relevância do planejamento urbano para conciliar o crescimento econômico com a conservação ambiental. A pesquisa foi conduzida por meio de uma abordagem qualitativa e quantitativa, utilizando a análise documental do Plano Diretor, a revisão bibliográfica e um estudo de caso. Os resultados indicam que, embora o Plano Diretor apresente diretrizes que refletem preocupações com a sustentabilidade, há lacunas significativas em sua implementação, devido a desafios como a gestão inadequada de resíduos sólidos, saneamento básico, a falta de fiscalização e a especulação imobiliária. O trabalho conclui que, para alcançar um desenvolvimento verdadeiramente sustentável, Barreirinhas carece de uma revisão e atualização do Plano Diretor, integrando estratégias palpáveis que promovam uma urbanização equilibrada, respeitando tanto o meio ambiente quanto às necessidades socioeconômicas da população local.

Palavras-chave: Desenvolvimento urbano sustentável. Plano Diretor. Barreirinhas-MA; Planejamento urbano. Sustentabilidade.

ABSTRACT

This study analyzes the Master Plan of Barreirinhas-MA, aiming to evaluate its alignment with the principles of sustainable urban development. The research contextualizes the growing importance of Barreirinhas in the national tourism landscape, highlighting the relevance of urban planning in balancing economic growth with environmental preservation. The research was conducted using a qualitative and quantitative approach, including document analysis of the Master Plan, literature review, and a case study. The results indicate that although the Master Plan presents guidelines that reflect concerns with sustainability, there are significant gaps in its implementation due to challenges such as inadequate solid waste management, basic sanitation, lack of oversight, and real estate speculation. The study concludes that to achieve truly sustainable development, Barreirinhas needs a revision and update of the Master Plan, integrating strategies that promote balanced urbanization, respecting both the environment and the socio-economic needs of the local population.

Keywords: Sustainable Urban Development. Master Plan. Barreirinhas-MA. Urban Planning. Sustainability.

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Figura 1	Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.....	18
Figura 2	Parque Nacional dos Lençóis Maranhenses e Barreirinhas/MA.....	36
Figura 3	Localização de Barreirinhas no Maranhão.....	37
Figura 4	Parque Nacional dos Lençóis Maranhenses (Lagoa Bonita).....	39
Figura 5	Diversidade de artesanatos feitos de buriti.....	40
Figura 6	Semáforos da cidade de Barreirinhas/MA.	41
Figura 7	Família desalojada em decorrência das chuvas, no bairro Amapá, em Barreirinhas/MA.....	51
Figura 8	Rodoviária não inaugurada de Barreirinhas/MA.....	53
Figura 9	Ponto de embarque e desembarque de ônibus intermunicipal em Barreirinhas/MA.....	54

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO.....	12
2	DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL.....	15
2.1	Perspectivas teóricas socioambientais: sustentabilidade e desenvolvimento sustentável.....	15
2.1.1	Dimensões do desenvolvimento sustentável.....	18
2.2	O desenvolvimento urbano sustentável	20
2.3	A sustentabilidade no contexto urbano contemporâneo.....	24
2.4	Sustentabilidade urbana, bem-estar da população e conservação do meio ambiente.....	26
3	PLANO DIRETOR COMO FERRAMENTA PARA FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL.....	29
3.1	Conceito do Plano Diretor e sua função no ordenamento urbano.....	30
3.2	Plano Diretor como molde para um desenvolvimento urbano sustentável.....	33
4	BARREIRINHAS: contextualização e descrição do Plano Diretor.....	36
4.1	Características geográficas, socioeconômicas e ambientais de Barreirinhas-MA.....	37
4.2	Principais objetivos e diretrizes do Plano Diretor de Barreirinhas.....	43
5	ANÁLISE CRÍTICA DAS DISPOSIÇÕES DO PLANO DIRETOR DE BARREIRINHAS-MA: diretrizes, desafios e perspectivas para o desenvolvimento urbano sustentável.....	49
5.1	Relação entre as Diretrizes do Plano Diretor e os Princípios de Desenvolvimento Urbano Sustentável.....	49
5.2	Desafios e Obstáculos na Implementação do Desenvolvimento Urbano Sustentável em Barreirinhas-MA.....	56
5.3	Perspectivas e Estratégias para Fomentar o Desenvolvimento Urbano Sustentável em Barreirinhas-MA.....	57
6	CONCLUSÃO.....	61
	REFERÊNCIAS	63

1 INTRODUÇÃO

Barreirinhas, localizada no estado do Maranhão, destaca-se como um cenário em constante transformação, particularmente no que se refere ao seu desenvolvimento urbano. Nas últimas décadas, o município passou por mudanças significativas, impulsionadas por uma expansão populacional e um desenvolvimento socioeconômico multifacetado, em que o turismo exerce papel de destaque.

Reconhecida como a "Capital dos Lençóis Maranhenses" (D'Antona, 2000) devido à sua proximidade com o Parque Nacional dos Lençóis Maranhenses, Barreirinhas registrou notável crescimento no setor turístico (Carvalho, 2007). Esse aumento, impulsionado pela busca por experiências turísticas e pelo contato com a natureza singular da região, não apenas consolidou o município como um destino atrativo, mas também ressaltou a necessidade de um planejamento urbano que equilibrasse o seu crescimento com a conservação ambiental. Neste contexto, o Plano Diretor Municipal assume papel estratégico fulcral na orientação do uso e da ocupação do solo de forma a promover um desenvolvimento equilibrado e sustentável (Marins, 2017)

A análise detalhada do Plano Diretor, portanto, torna-se não apenas necessária, mas medular para garantir que o crescimento de Barreirinhas ocorra de maneira harmoniosa, promovendo o equilíbrio entre o desenvolvimento econômico, a sustentabilidade ecológica e a qualidade de vida da comunidade local. A relevância deste estudo reside na necessidade de que uma abordagem integrada é indispensável para construir um modelo de desenvolvimento urbano sustentável, assegurando que o crescimento municipal esteja alinhado com os princípios de conservação dos recursos naturais e equidade social.

Dessa maneira, o presente trabalho parte da hipótese de que o plano diretor de Barreirinhas, promulgado em 2005, permanece inalterado desde então, resultando em um descompasso considerável entre suas diretrizes e as atuais realidades socioeconômicas e ambientais do município. Tal defasagem compromete a eficácia das políticas urbanas, já que o plano não acompanha as transformações significativas que ocorreram nos últimos anos — como o rápido crescimento do turismo, o aumento das demandas habitacionais e a necessidade urgente de preservar os recursos ambientais. Assim, o Plano Diretor mostra-se inadequado para lidar com as demandas atuais da cidade.

Nesse sentido, considerando a importância do Plano Diretor municipal para o desenvolvimento urbano sustentável de Barreirinhas-MA, o presente trabalho buscou responder como as diretrizes do Plano Diretor de Barreirinhas-MA se alinham com os princípios do

desenvolvimento urbano sustentável e quais são os desafios e perspectivas para a execução efetiva desse desenvolvimento sustentável no contexto local.

Diante das questões levantadas, o objetivo geral da pesquisa é analisar o Plano Diretor Municipal de Barreirinhas-MA, avaliando o alinhamento de suas diretrizes com os princípios de desenvolvimento urbano sustentável e identificando desafios e perspectivas para a implementação efetiva desse desenvolvimento sustentável na conjuntura local. Este estudo é fundamental para entender como as políticas de crescimento adotadas pelo município estão em conformidade com os princípios de sustentabilidade e para estudar os obstáculos que envolvem.

Os objetivos específicos da pesquisa incluem analisar a relação entre as diretrizes do Plano Diretor e os princípios de desenvolvimento urbano sustentável; avaliar a eficácia do Plano Diretor em promover práticas urbanísticas que conciliem o crescimento econômico com a conservação do meio ambiente e a melhoria da qualidade de vida da população; identificar os desafios enfrentados por Barreirinhas na implementação efetiva das políticas de desenvolvimento sustentável; avaliar perspectivas e estratégias para fomentar o desenvolvimento urbano sustentável no município; contribuir para o debate acadêmico sobre o desenvolvimento urbano sustentável em Barreirinhas, servindo de base para futuras pesquisas e intervenções jurídicas e políticas nesse campo.

Para alcançar os objetivos propostos e responder aos questionamentos, optou-se por uma metodologia que integra métodos qualitativos e quantitativos. A pesquisa foi conduzida inicialmente por uma abordagem exploratória para identificar os principais aspectos do Plano Diretor e, em seguida, por uma ótica explicativa para esclarecer as relações entre as diretrizes e os princípios de desenvolvimento sustentável. A coleta de dados envolveu revisão bibliográfica e documental abrangente, incluindo a análise do Plano Diretor, da Constituição Federal de 1988 e do Estatuto da Cidade.

A análise qualitativa permite interpretar as diretrizes e entender sua relação com os princípios de sustentabilidade, enquanto o estudo de caso de Barreirinhas proporciona uma análise aprofundada do contexto local. Por sua vez, a análise documental é componente essencial da metodologia. O Plano Diretor Municipal de Barreirinhas é examinado em detalhes para identificar suas diretrizes e avaliar seu alinhamento com os princípios de desenvolvimento sustentável.

O estudo de caso de Barreirinhas é central na metodologia, proporcionando uma análise aprofundada da realidade local, permitindo identificar os principais desafios e oportunidades relacionados ao desenvolvimento sustentável no município, com base em dados e informações coletadas.

Assim, para cumprir os objetivos propostos, esta monografia está estruturada com primeiro capítulo no qual se examina o conceito de desenvolvimento urbano sustentável, oferecendo uma visão teórica e contextualizada da sustentabilidade no cenário urbano. Neste capítulo são estudadas as dimensões do desenvolvimento sustentável e estabelecida a base conceitual necessária para compreender a aplicação dos princípios de sustentabilidade no ambiente urbano.

No segundo capítulo, o foco é direcionado ao Plano Diretor como uma ferramenta pivotal para o ordenamento urbano sustentável. É discutido o conceito do Plano Diretor, sua função no planejamento urbano e a sua capacidade de promover um desenvolvimento equilibrado e sustentável. Este capítulo examina detalhadamente as diretrizes e os objetivos do Plano Diretor, contextualizando sua importância para a gestão urbana.

Em sequência, o terceiro capítulo oferece um estudo minucioso acerca do município de Barreirinhas, incluindo suas características geográficas, socioeconômicas e ambientais. Este capítulo fornece um histórico da elaboração do Plano Diretor local, ressaltando suas principais diretrizes e objetivos, e contextualiza a situação específica do município no âmbito do desenvolvimento urbano.

O quarto capítulo, derradeiramente, realiza uma análise crítica das disposições do Plano Diretor de Barreirinhas em relação aos princípios do desenvolvimento urbano sustentável. São discutidos os desafios e obstáculos enfrentados na implementação das diretrizes do Plano Diretor, bem como as perspectivas e estratégias para a efetivação de um desenvolvimento urbano sustentável.

Por fim, na conclusão do estudo são pontuadas as questões relevantes tratadas ao longo do texto, refletindo sobre os resultados da pesquisa e onde são propostas diretrizes concretas para melhorar as políticas e estratégias urbanas em Barreirinhas, visando contribuir para a promoção de um desenvolvimento sustentável que equilibre crescimento econômico, conservação ambiental e qualidade de vida para a população local.

2 DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL

2.1 Perspectivas teóricas socioambientais: sustentabilidade e desenvolvimento sustentável

As cidades, impulsionadas pelo avanço tecnológico e industrial, cresceram e crescem de maneira acelerada. Prevê-se que, na metade do século XXI, 60,4% da humanidade viverá em ambientes urbanos (United Nations, 2018). O fenômeno tem provocado mudanças significativas não apenas na paisagem, na demografia e na economia, mas também introduzido uma série de fatores que afetam diretamente a qualidade de vida tanto da população quanto a conservação do meio ambiente em geral. Diante da urgência de um planejamento urbano atento aos problemas socioambientais, o desenvolvimento urbano sustentável surge como alternativa ao modelo atual que vem, ao longo dos tempos, evidenciando sua falência.

Entretanto, antes de compreender acerca do desenvolvimento sustentável, é indispensável distinguir o “desenvolvimento econômico” e o “crescimento econômico”. Para Cenci e Molinari (2017), o crescimento econômico refere-se ao crescimento de renda continuamente e à criação de riquezas, ambas medidas pelo Produto Interno Bruto (PIB), ou seja, é quantitativo. Por outro lado, o desenvolvimento retrata melhorias relacionadas ao bem estar social e econômico, como, por exemplo, educação, moradia, desemprego e alimentação.

Em outras palavras, enquanto o crescimento não assegura automaticamente justiça social ou igualdade, muitas vezes resultando na concentração de riqueza em uma pequena parcela da população, o desenvolvimento visa gerar riqueza com o propósito de distribuí-la de maneira mais equitativa. Ele permite aprimorar a qualidade de vida de toda a população, levando em consideração também a qualidade ambiental do local.

Partindo para a sustentabilidade, para Nascimento (2012), a ideia de sustentabilidade possui duas origens: biológica e econômica. A primeira, observada na ecologia, refere-se à resiliência, ou seja, à capacidade dos ecossistemas de se recuperarem e se reproduzirem diante das agressões humanas ou naturais. A segunda baseia-se na ideia de que o padrão de consumo e produção global do século XX é insustentável a longo prazo. Dessa forma, surge “a noção de sustentabilidade sobre a percepção da finitude dos recursos naturais e sua gradativa e perigosa depleção” (Nascimento, 2012. p. 51).

Na década de 1960, no contexto da poluição nuclear e das chuvas ácidas nos países nórdicos, a discussão sobre a questão ambiental e sua degradação emerge no plano internacional. “A ocorrência de chuvas radiativas a milhares de quilômetros dos locais de realização dos testes acendeu um caloroso debate no seio da comunidade científica” (Machado,

2005, p. 140). Para tanto, a Organização das Nações Unidas (ONU), em 1972, promoveu a Primeira Conferência de Estocolmo. Segundo a ONU (2020):

O evento foi um marco e sua Declaração final contém 19 princípios que representam um Manifesto Ambiental para nossos tempos. Ao abordar a necessidade de “inspirar e guiar os povos do mundo para a preservação e a melhoria do ambiente humano”, o Manifesto estabeleceu as bases para a nova agenda ambiental do Sistema das Nações Unidas. (ONU, 2020).

Durante a Conferência, ocorreram várias discussões entre os países desenvolvidos, que tinham como objetivo principal a defesa do meio ambiente, e os países em desenvolvimento, que focavam no combate à pobreza e temiam que as restrições à exportação de suas matérias-primas pudessem prejudicar seus desenvolvimentos econômicos. Para resolver o impasse, a Organização das Nações Unidas formou uma comissão técnica que concluiu que o problema ambiental era causado por externalidades econômicas, resultantes tanto do excesso de desenvolvimento em alguns países quanto da falta de desenvolvimento em outros.

À vista disso, a perspectiva ambiental, partindo de uma visão política-normativa, transformou-se: “a questão ambiental deixava de ficar restrita ao meio natural e adentrava o espaço social. Graças a esse embate, o binômio desenvolvimento (economia e meio ambiente (biologia) é substituído por uma tríade, introduzindo-se a dimensão social” (Nascimento, 2012, p. 53).

Nesse contexto, a expressão "desenvolvimento sustentável" foi introduzida no livro "The Limits to Growth", escrito por cientistas americanos do MIT (Tabarin, 2020). A obra discute os fatores que limitam o desenvolvimento, como o crescimento populacional, a produção agrícola, os recursos naturais, a produção industrial e a poluição. Para enfrentar essas limitações e evitar o esgotamento futuro dos recursos, os autores sugeriram a criação de uma estabilidade ecológica e sustentável (Tabarin, 2020, p. 6). Na visão de Claudete Vitte (2002, p.45):

O desenvolvimento sustentável [...] é um avanço em relação ao ecodevelopimento. Considera os limites do meio ambiente, mas se interessa em criar condições sustentáveis e que garantam a qualidade de vida dos indivíduos, agregando a dimensão humana à discussão.

Posteriormente, em 1987, o desenvolvimento sustentável tornou-se um conceito público, a partir do relatório “Nosso Futuro Comum”, com a direção da primeira-ministra da Noruega, Gro Harlem Brundtland. Tal relatório se impôs contra o liberalismo, indicando este como um catalisador de desigualdades social, reconhecendo a dimensão social como um

componente essencial da questão ambiental:

A pobreza é uma das principais causas e um dos principais efeitos dos problemas ambientais do mundo. Portanto, é inútil tentar abordar esses problemas sem uma perspectiva mais ampla, que englobe os fatores subjacentes à pobreza mundial e à desigualdade internacional. (Brundtland, 1987, p.4).

Em consonância com essa visão, o relatório da Comissão Mundial sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento das Nações Unidas define o desenvolvimento sustentável de forma abrangente:

[...] O desenvolvimento sustentável é o desenvolvimento que encontra as necessidades atuais sem comprometer a habilidade das futuras gerações de atender suas próprias necessidades. [...] requer que as sociedades atendam às necessidades humanas tanto pelo aumento do potencial produtivo como pela garantia de oportunidades iguais para todos. [...] é um processo de mudança no qual a exploração dos recursos, o direcionamento dos investimentos, a orientação do desenvolvimento tecnológico e a mudança institucional estão em harmonia e reforçam o atual e futuro potencial para satisfazer as aspirações e necessidades humanas. (Brundtland, 1987, p.46).

Mais recentemente, em 2015, para substituir os Objetivos do Milênio (ODM) - 8 Objetivos Globais de Desenvolvimento - encerrado no mesmo ano, a ONU organizou a Cúpula de Desenvolvimento Sustentável, em Nova Iorque, quando foram definidos os 17 Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS), relacionados às diferentes vertentes da sustentabilidade, a serem realizados por meio de 169 metas, neste sentido:

Os 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e as 169 metas que estamos anunciando hoje demonstram a escala e a ambição desta nova Agenda universal. Levam em conta o legado dos Objetivos de Desenvolvimento do Milênio e procuram obter avanços nas metas não alcançadas. Buscam assegurar os direitos humanos de todos e alcançar a igualdade de gênero e o empoderamento de mulheres e meninas. São integrados e indivisíveis, e mesclam, de forma equilibrada, as três dimensões do desenvolvimento sustentável: a econômica, a social e a ambiental. (ONU, 2015).

Figura 1: Objetivos de Desenvolvimento Sustentável

Fonte: ONU, 2015.

O desenvolvimento sustentável não deve ser percebido como uma ruptura brusca, mas sim como uma evolução gradual (Kerkhoff, 2010, p. 40). Trata-se de integrar o avanço econômico com a conservação ambiental, visando garantir uma qualidade de vida digna para todos os habitantes do planeta. Não é uma utopia ou um ideal inalcançável promovido apenas por ambientalistas, mas um objetivo alcançável por meio da colaboração entre governos, adoção de políticas públicas eficientes, mudança de mentalidade da sociedade, fiscalização rigorosa e cooperação entre setores públicos e privados. Isso demanda uma transformação nos sistemas de produção, uma abordagem capitalista mais consciente e ética, e uma postura responsável em relação à sociedade e ao meio ambiente.

Diante disso, constata-se que o desenvolvimento sustentável abraça não somente a dimensão econômica, como também dimensões sociais e ambientais. Seu objetivo é promover um verdadeiro desenvolvimento social, garantindo ao mesmo tempo a utilização racional dos recursos naturais. Entretanto, para alguns estudiosos, como Ignacy Sachs (2007), é importante levar em conta o estudo de outras dimensões.

2.1.1 Dimensões do desenvolvimento sustentável

Alinhado a essa ideia, faz-se necessário esmiuçar as três dimensões do desenvolvimento sustentável: econômica, ambiental e social (Nascimento, 2012). O primeiro aspecto aborda a promoção do crescimento econômico de forma sustentável, visando a utilização eficiente dos recursos disponíveis, com a ciência de que estes são finitos. Isso implica

não apenas a geração de riqueza de forma mais justa, mas também a criação de empregos e oportunidades de renda, sem comprometer a capacidade das gerações futuras de atenderem às suas próprias necessidades (Nascimento, 2012)

A dimensão ambiental foca na preservação e proteção dos recursos naturais e ecossistemas, envolvendo práticas que reduzem a poluição, conservação da biodiversidade, gestão eficiente de recursos naturais e mitigação das mudanças climáticas (Nascimento, 2012). Exemplos incluem a adoção de energias renováveis, redução de resíduos e preservação de florestas e corpos d'água.

E, por fim, o aspecto social centra-se no bem-estar humano e na justiça social, promovendo igualdade, erradicação da pobreza, acesso à educação, saúde, moradia e emprego (Nascimento, 2012). Exemplos são programas de inclusão social, acesso a serviços básicos e essenciais, promoção dos direitos humanos e participação comunitária.

Para Ignacy Sachs (2008), o desenvolvimento sustentável engloba cinco dimensões essenciais: social, ambiental, territorial, econômica e política.

Social, fundamental por motivos intrínsecos quanto instrumentais, por causa da perspectiva de disrupção social que paira de forma ameaçadora sobre muitos lugares problemáticos do nosso planeta; Ambiental, com as suas duas dimensões (os sistemas de sustentação da vida como provedores de recursos e como “recipientes” para a disposição de resíduos); Territorial, relacionado à distribuição espacial dos recursos, das populações e das atividades; Econômico, sendo a viabilidade econômica a *conditio sine quanon* para que as coisas aconteçam; Político, a governança democrática é um valor fundador e um instrumento necessário para fazer as coisas acontecerem; a liberdade faz toda a diferença. (SACHS, 2008, p. 15-16).

Atrelado a isso, Jerônimo Siqueira Tybusch (2012) destaca outra dimensão igualmente relevante: a dimensão jurídica, *in verbis*:

Também se soma a essas dimensões a dimensão jurídica da sustentabilidade, como estrutura capaz de reduzir complexidades para processar decisões e, conseqüentemente, estabilizar expectativas sociais. Porém, a técnica jurídica não pode configurar-se como mero elemento de repetição e padronização a serviço de estratégias econômicas. Toda decisão jurídica que envolve matéria ambiental deve incorporar em seu procedimento a possibilidade de avaliação das diferentes dimensões da sustentabilidade citadas anteriormente. (Tybusch, 2012).

Para Juarez Freitas (2012), a dimensão jurídico-política da sustentabilidade implica na proteção legal do bem-estar de todos os cidadãos, tanto da geração atual quanto das futuras, que possuem o direito à cidadania ambiental. A sustentabilidade, assim, é um princípio constitucional com força vinculante, que permeia todo o ordenamento jurídico brasileiro e

assegura a dignidade humana (Freitas, 2012, p. 67-68).

Dessa maneira, as diversas dimensões estão profundamente interconectadas, pois cada uma depende das outras para sua efetiva realização, promovendo assim o desenvolvimento sustentável. "Se entrelaçam e se constituem mutuamente, formando uma dialética da sustentabilidade que, se rompida, pode causar prejuízos irremediáveis" (Freitas, 2012, p. 71).

O desenvolvimento sustentável, por conseguinte, deve possibilitar uma melhoria significativa na qualidade de vida dos cidadãos, ao abordar e suprir as diversas necessidades emergentes na sociedade por meio de suas várias dimensões. Nesse contexto, o foco se desloca do mero progresso material para a valorização do ser humano, estabelecendo novos paradigmas e princípios que promovem uma atuação sustentável, com a dignidade humana como objetivo central; nesse sentido:

O desenvolvimento sustentável converte-se num projeto destinado a erradicar a pobreza, satisfazer as necessidades básicas e melhorar a qualidade de vida da população. A gestão ambiental não se limita a regular o processo econômico mediante normas de ordenamento ecológico, métodos de avaliação de impacto ambiental e instrumentos econômicos para a valorização dos recursos naturais. Os princípios de racionalidade ambiental oferecem novas bases para construir um novo paradigma produtivo alternativo, fundado no potencial ecológico, na inovação tecnológica e na gestão participativa dos recursos; uma nova racionalidade social que amalgama as bases democráticas e os meios de sustentabilidade do processo de desenvolvimento. (Leff, 2001, p. 60-61)

Dessa forma, a concretização do desenvolvimento sustentável exige uma transformação abrangente que abarca tanto a esfera econômica quanto a social e ambiental. É imperativo que se promovam políticas públicas integradas, que incentivem atitudes inovadoras e sustentáveis, e que se fortaleça a participação da comunidade na gestão dos recursos. Ao fazer isso, é possível criar uma sociedade mais justa e equilibrada, onde o desenvolvimento não apenas atende às necessidades do presente, mas também garante que as futuras gerações possam prosperar em um ambiente saudável e sustentável. A construção desse novo paradigma produtivo e social é substancial para alcançar um verdadeiro desenvolvimento sustentável

2.2 O desenvolvimento urbano sustentável

A relação entre o ambiente urbano e o desenvolvimento sustentável surge da compreensão de que as cidades desempenham um papel fundamental no uso de recursos naturais, na geração de resíduos e na emissão de poluentes. Como centros de concentração populacional, atividades econômicas e infraestrutura, as áreas urbanas têm um impacto

significativo no meio ambiente e na qualidade de vida das pessoas (Cenci; Schonardie, 2015)

Conforme dados da Agência Habitat da ONU de 2007 (Tabarin, 2020), a população global tornou-se predominantemente urbana, impactando a configuração dos espaços urbanos e gerando discussões sobre questões como qualidade de vida e conservação ambiental. Entre essas discussões, destaca-se a Conferência de Vancouver, realizada em 1976. Neste encontro, conhecido como Habitat I, foram discutidos temas relacionados aos assentamentos humanos, culminando na elaboração da "Declaração de Vancouver sobre Assentamentos Humanos", que sintetiza as principais questões abordadas no evento (Tabarin, 2020).

Na sua segunda edição, em 1996, a Habitat II, em Istambul, na Turquia, a discussão central girou em torno da relação entre urbanização e meio ambiente, estabelecendo a sustentabilidade como princípio norteador e os assentamentos humanos sustentáveis como meta a ser alcançada (Antonucci, 2010, p. 45). Além disso, nesta edição, as cidades foram reconhecidas como catalisadoras de desenvolvimento (Antonucci, 2009), adotando como principais objetivos o direito à moradia adequada para todos e o desenvolvimento de assentamentos humanos sustentáveis em um mundo em processo de urbanização.

Um dos pontos centrais destacados durante a Conferência foi a temática da sustentabilidade urbana, que se mostrou indispensável para a preservação do planeta. Paralelamente à Agenda 21, tendo em vista que “as áreas urbanas podem ser consideradas sistemas físicos, funcionais e também energéticos, nos quais seus componentes apresentam interdependências que condicionam seu metabolismo, desempenho e eficiência” (Marins, 2017, p. 339), ficou evidente que “a sustentabilidade do planeta passava necessariamente pela sustentabilidade de suas cidades, territorializando localmente os temas abordados pelas conferências anteriores” (Antonucci, 2010, p. 73).

A rápida urbanização, combinada com os desafios das mudanças climáticas, apresenta às cidades grandes óbices em termos de sustentabilidade. Embora as mudanças climáticas sejam um fenômeno global, com o potencial de afetar o bem-estar e a sobrevivência das atuais e futuras gerações, os riscos, vulnerabilidades e danos decorrentes de eventos climáticos extremos são experimentados localmente, especialmente nas áreas urbanas.

Sendo assim, é determinante reconhecer a importância das cidades em nível global. Elas abrigam a maior parte da população mundial, consomem quantidade significativa de recursos, contribuem para a poluição ambiental e refletem complexos cenários de oportunidades e desigualdades sociais e econômicas. Dessa maneira, a busca pela sustentabilidade urbana exige a colaboração de várias disciplinas e áreas de conhecimento, dada a sua amplitude e a necessidade de abordagens coesas para enfrentar esses desafios.

Segundo Acselrad (1999), a sustentabilidade urbana pode ser compreendida como a utilização mais eficiente dos recursos naturais, econômicos e financeiros, respeitando as limitações específicas de cada localidade urbana. Além disso, envolve a capacidade de distribuição equitativa dos benefícios e dos ônus da vida urbana entre todos os habitantes, garantindo assim níveis adequados de qualidade de vida.

Com o progresso das discussões globais sobre desenvolvimento sustentável e com a adoção dos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável pela ONU em 2015, o tema da sustentabilidade urbana destacou-se, materializando-se no Objetivo 11 dos ODS (Tabarin, 2020). O Objetivo 11, conhecido como Objetivo Urbano visa "Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis" (ONU, 2015).

Nessa linha, o documento do MINURVI (Fórum de Ministros e Autoridades Máximas de Habitação e Urbanismo de América Latina e Caribe), de 2016, ressalta o potencial impacto da urbanização no desenvolvimento sustentável dos países, desde que seja realizada com um planejamento adequado, leve em consideração as relações e a continuidade entre áreas rurais e urbanas, e promova um quadro de referência para orientar as decisões em direção a cidades e territórios mais conectados, integrados e compactos, enfatizando também a relevância da participação dos governos subnacionais na promoção do desenvolvimento urbano sustentável, como meio de contribuir para o desenvolvimento sustentável em nível nacional (Tabarin, 2020).

Para os críticos do desenvolvimento urbano sustentável, as cidades utilizam-se da temática como uma estratégia para aumentar sua atratividade em um panorama de competição global por investimentos, buscando destacar-se e atrair fluxos de capitais (Tabarin, 2020). Argumenta-se que, ao focar exclusivamente na atração de investimentos, essas cidades podem priorizar projetos que atendam aos interesses de grandes corporações e investidores estrangeiros em detrimento das necessidades reais de seus habitantes, resultando em gentrificação, deslocamento de comunidades locais e aumento das desigualdades sociais, desviando-se do verdadeiro propósito da sustentabilidade urbana: melhorar a qualidade de vida para todos os residentes de forma equitativa e ambientalmente responsável.(Tabarin, 2020).

Tal alegação levanta preocupações legítimas. É imprescindível reconhecer, entretanto, que o desenvolvimento urbano sustentável, quando aplicado de maneira genuína e integrada, traz benefícios substanciais para as cidades e seus habitantes. Ao adotar práticas sustentáveis, as cidades não apenas atenuam impactos ambientais adversos, como também promovem uma economia mais resiliente e inclusiva. Assim, a execução de políticas que visam a sustentabilidade urbana pode catalisar a inovação, gerando novas oportunidades de emprego em setores verdes e fortalecendo a resiliência das comunidades diante de desafios climáticos e

socioeconômicos.

Para tanto, é basilar que as cidades adotem uma ótica holística e participativa do desenvolvimento urbano sustentável (Da Rosa Molinari, *et al.*, 2017). Isso implica em um diálogo contínuo com as comunidades locais para entender suas necessidades e aspirações, e em políticas públicas que garantam o acesso equitativo aos benefícios do desenvolvimento urbano. Além disso, é crucial que haja transparência e prestação de contas na gestão urbana, assegurando que as decisões tomadas não apenas considerem os interesses econômicos imediatos, mas também o bem-estar em longo prazo de todos os residentes.

O conceito defendido neste trabalho centraliza os indivíduos como a “razão de ser do processo de desenvolvimento” (Kerkhoff, 2010, p. 37), devendo ser visto, de fato, como um compromisso ético e estratégico para construir cidades acessíveis, globalizantes e resilientes, na qual todos possam prosperar de maneira sustentável. Nesse sentido, considera Kerkhoff (2010, p.37) que:

Afirmar que os seres humanos constituem o centro e a razão de ser do processo de desenvolvimento, significa advogar um novo estilo de desenvolvimento que seja ambientalmente sustentável no acesso e no uso dos recursos naturais e na preservação da biodiversidade; socialmente sustentável na redução da pobreza e das desigualdades sociais e promotor da justiça e da equidade; culturalmente sustentável na conservação do sistema de valores, práticas e símbolos de identidade que, apesar de sua evolução e sua reatualização permanente, determinam a integração nacional através dos tempos; politicamente sustentável ao aprofundar a democracia e garantir o acesso e a participação de todos nas decisões de ordem pública.

Nesse contexto, Baquero (2007, p.75) enfatiza a relevância de considerar as pessoas como agentes fundamentais neste processo: “[...] incorpora o papel das pessoas neste processo, bem como, suas necessidades e a percepção que elas têm da eficácia dos governos no atendimento às suas reivindicações e demandas na atualidade.

Esse novo paradigma de desenvolvimento abraça uma ética na qual os objetivos econômicos do progresso são guiados pelas leis dos sistemas naturais e pelos critérios de respeito à dignidade humana e de melhoria da qualidade de vida das pessoas.

Desse modo, o desenvolvimento sustentável não se limita apenas à gestão ambiental ou econômica, mas também envolve aspectos sociais, culturais e políticos, garantindo que as ações e políticas adotadas sejam verdadeiramente inclusivas e participativas. Essa abordagem holística é substancial para assegurar que todas as dimensões da vida humana sejam contempladas, promovendo um desenvolvimento que é, ao mesmo tempo, justo, equitativo e sustentável.

2.3 A sustentabilidade no contexto urbano contemporâneo

Como um núcleo vibrante de atividade humana, a cidade promove a integração de uma ampla diversidade de indivíduos e grupos, cada um trazendo suas próprias culturas, experiências e perspectivas. É muito mais do que um aglomerado de edificações, ela é um organismo vivo, em constante evolução, moldado pelas interações humanas e pelas mudanças sociais e econômicas. É um espaço onde o passado, o presente e o futuro se encontram, criando um ambiente rico e diversificado que reflete a complexidade da vida urbana contemporânea. Nesse aspecto, considera Silva (2010, p. 24) que:

A Sociologia Urbana é que tem tentado firmar conceitos de “cidade” como “uma situação humana”, “uma organização geral da sociedade” “como centro de consumo em massa”, “como fábrica social” ou “como multiplicidade dialética de sistemas”, ou como “projeção da sociedade sobre um local”. Desse ponto de vista, três concepções podem ser destacadas relativamente ao conceito de “cidade”: (a) a concepção demográfica; (b) a concepção econômica; (c) a concepção de subsistemas.

A forma como as áreas urbanas são utilizadas e ocupadas contemporaneamente reflete traços do modelo liberal de desenvolvimento, baseado na lógica do sistema capitalista, que se destaca pela presença marcante da propriedade privada. Nesse cenário, o próprio espaço urbano passa a ser tratado como uma mercadoria.

Essa dinâmica resulta na cidade sendo encarada como um produto comercial, em detrimento da visão da cidade como um direito fundamental à terra. O acesso ao solo urbano ainda é um ideal que precisa ser totalmente concretizado. A lógica mercantil prevalece na configuração do espaço urbano desde os tempos modernos, perpetuando as relações criadas e ampliadas pelo capitalismo. Dessa maneira, o espaço urbano se transforma em um ativo para compra e venda, com sua principal finalidade sendo impulsionar a acumulação de capital. Sobre a formação do espaço urbano contemporâneo, Carlos (2007, p.75) aponta:

A produção do espaço se realiza sob a égide da propriedade privada do solo urbano, onde o espaço fragmentado é vendido em pedaços, tornando-se intercambiável a partir de operações que se realizam através e no mercado. Tendencialmente produzido como mercadoria, o espaço entra no circuito da troca, generalizando-se na sua dimensão de mercadoria. Nesse contexto, o espaço é fragmentado, explorado, e as possibilidades de ocupá-lo se redefinem, constantemente, em função da contradição crescente entre a abundância e a escassez, o que explica a emergência de uma nova lógica associada, e uma nova forma de dominação do espaço, que se reproduz ordenando e direcionando a ocupação a partir da interferência do Estado.

O fenômeno da urbanização agora se apresenta como uma cidade que já não se limita

a seus próprios limites, tendo extrapolado seu território e sua originalidade sócio-política. Isso confere novas dimensões ao tema, pois a urbanização se revela uma questão urbana abrangente, em que a complexidade das relações de produção capitalista se manifesta. Dessa forma, a urbanização também pode ser entendida como um fenômeno cultural. Embora, em suas origens, a cidade tenha surgido como uma expectativa de criar espaços de convivência onde a vida prometia ser mais agradável, a complexidade e as vastas dimensões das cidades modernas tornam difícil perceber a geração de condições de vida de qualidade (Cenci; Schonardie, 2015, p. 177).

Nessa perspectiva, Mendonça (2004, p.192) escreve que:

A cidade do presente constitui-se, então, num dos principais fenômenos a explicitar de maneira clara as contradições da modernidade e, portanto, a evidenciar as contradições de classe que tão fortemente marcam a sociedade capitalista no seu estágio mais avançado. Estas contradições atingem patamares mais avançados quanto menos desenvolvido, ou quanto mais dependente se encontra uma determinada parcela da população ou uma nação em relação às demais. Os absurdos observados que evidenciam a perda da cidadania, a degradação do ambiente, a degeneração das condições de vida, a usurpação de valores culturais e a perda de identidade e soberania de povos e nações são muito mais evidentes quanto mais pobre o grupo social e mais fraca a sua coesão.

Ao abordar a questão do urbanismo moderno, surge simultaneamente a figura de um indivíduo que precisa ser entendido como elemento central no espaço, na execução de suas atividades, adotando a noção de sociabilidade necessária (Wirth, 1973). Ou seja, um processo inovador, no qual o ambiente urbano define a nova dinâmica da vida contemporânea, que é a interação constante e intensa com outros indivíduos.

Desse modo, a concepção de desenvolvimento que efetivamente contribui para melhorar a qualidade de vida da maioria da população deve desafiar os valores inerentes à sociedade capitalista em sua totalidade, rejeitando a economia que valoriza apenas a produção para fins de troca e que esgota os recursos naturais não renováveis. É imperativo, nos dias atuais, ponderar sobre alternativas econômicas que não apenas sejam viáveis do ponto de vista ambiental, mas também promovam o bem-estar geral.

2.4 Sustentabilidade urbana, bem-estar da população e conservação do meio ambiente

Diante do crescente desafio de acomodar uma população em expansão em espaços urbanos, preservando o equilíbrio entre o desenvolvimento econômico, o bem-estar social e a

conservação ambiental, a sustentabilidade urbana assume um papel fundamental. Para isso, é necessário examinar a questão de maneira ampla, considerando aspectos ambientais, sociais e econômicos de forma interdependente.

O artigo 225 da Constituição Federal de 1988 enfatiza a natureza do meio ambiente como um direito difuso, declarando: "Todos têm direito a um meio ambiente ecologicamente equilibrado, um bem comum e essencial à qualidade de vida, incumbindo ao Poder Público e à coletividade a responsabilidade de protegê-lo e preservá-lo para as gerações atuais e futuras" (Brasil, 1988). O meio ambiente é, portanto, um direito e um bem jurídico que pertence à coletividade em geral, não se restringindo a um único indivíduo. É um bem que não pode ser apropriado individualmente, nem concedido exclusivamente a um indivíduo.

Ao incluir o termo "qualidade de vida", a Constituição Federal, implicitamente, admite que todos os elementos do meio ambiente devem satisfazer as necessidades humanas. Como Marques (2010, p. 35) salienta, "quando falamos em qualidade de vida, estamos nos referindo à qualidade de vida saudável e não pode haver outra interpretação; não faria sentido buscar uma qualidade de vida que não fosse saudável". Assim, a conservação do meio ambiente é considerada essencial para assegurar uma vida saudável e digna para todos.

A qualidade de vida está intrinsecamente vinculada ao desenvolvimento, mas também depende da efetivação de outros direitos que asseguram a dignidade humana. Ela vai além da disponibilidade de recursos físicos do meio ambiente, envolvendo um conjunto mais amplo de fatores, incluindo acesso a serviços básicos, educação, saúde, segurança, e condições de moradia dignas. Dessa maneira, para alcançar uma qualidade de vida que respeite a dignidade humana, é necessário considerar um espectro abrangente de necessidades e direitos fundamentais, conforme concebe Marques (2010, p.20-39)

Não basta o homem viver. É necessário vida com sadia qualidade, o que pode entender como vida com saúde, educação, trabalho digno, lazer, segurança e proteção à maternidade e à infância, à moradia, etc.[...] É difícil a determinação do conceito de qualidade de vida, mas concluímos que ela se refere ao conjunto de condições satisfatórias para a vida do homem e resulta da conjugação de diversos fatores, tendo o meio ambiente como um dos seus componentes básicos. Pode ser resumida como todos os direitos sociais mínimos assegurados na Constituição Federal. O meio ambiente equilibrado é ingrediente desta fórmula.

A urbanização no Brasil expandiu-se rapidamente, alcançando aproximadamente 80% da população total (Philippi Jr, 2002). Essa expansão acelerada resulta no inchaço das cidades, das quais muitas carecem de infraestrutura adequada. A população mais afetada é a de baixa renda, que frequentemente reside em áreas desprivilegiadas, longe da qualidade dos serviços

oferecidos nas regiões centrais. Ademais, cidadãos sem moradia são empurrados para áreas periféricas, onde enfrentam condições insalubres e falta de infraestrutura básica. Somado a isso, é comum que essa população se estabeleça nas margens de córregos, desmatando e assoreando os leitos ao despejar lixo doméstico e terra erodida, agravando os problemas ambientais e de saúde pública nessas áreas (Alves, 1992, p.51).

As grandes cidades brasileiras enfrentam uma série de desafios que afetam diretamente a qualidade de vida e a sustentabilidade urbana. O acesso à moradia, que inclui condições básicas de infraestrutura, não abrange todas as camadas da população urbana. É cada vez mais frequente a criação e expansão de favelas onde serviços públicos são escassos ou inexistentes.

Conforme observado por Saule Junior (2007, p. 52), o direito à moradia dos habitantes urbanos está centralmente ligado ao conceito de cidades sustentáveis, compartilhando elementos essenciais como acesso à terra urbana, moradia adequada, saneamento ambiental, infraestrutura urbana, transporte e serviços públicos. Ele também argumenta que a violação coletiva do direito à moradia, como a negligência do Estado em atender às necessidades básicas das pessoas que vivem em assentamentos informais nas periferias urbanas, resulta na violação do direito a cidades sustentáveis. Consoante a isso, Leal (1998, p. 78) ressalta que:

A escassez de recursos públicos destinados às cidades ao longo de décadas vem acumulando um brutal déficit na oferta da infraestrutura e de serviços urbanos, e as poucas áreas que recebem esses melhoramentos públicos, que em geral no Brasil são áreas mais centrais, supervalorizam-se pela enorme diferença de qualidade que oferecem face às áreas periféricas. Essa escassez de recursos públicos destinados às cidades provoca, assim, a exacerbação da renda imobiliária, traduzida na ampliação da diferença de preços de terrenos, imóveis construídos e de seus aluguéis.

Henry Lefebvre é reconhecido como um dos pioneiros na discussão sobre o direito à cidade, sendo uma referência fundamental para compreender a dinâmica urbana. Para ele, o direito à cidade representa uma forma superior de direitos, abrangendo a liberdade, a individualização na socialização, o ato de habitar e morar. Ele defende que ser cidadão é ter o direito de participar ativamente da vida urbana, onde a cidade deve ser um espaço que possibilita a realização dos direitos fundamentais (Lefebvre, 2001).

O desenvolvimento sustentável urbano exige políticas públicas que envolvam a participação dos atores sociais: do poder público, dos setores privados, da população local na defesa de um ambiente sadio que proporcione a qualidade de vida e construção de cidades inclusivas como direito humano das presentes e futuras gerações. De acordo com Freitag (2010, p. 134), “há necessidade de um esforço coletivo para chegar ao desenvolvimento urbano sustentável, resgatando-se valores civilizatórios que estão na origem da fundação das cidades e

que a explosão urbana da era da globalização ameaça destruir”.

Para Mendes (2003), a cidade saudável só se constrói a partir do compromisso com a cidadania, ou seja, não é um movimento para os cidadãos, mas com os cidadãos. Construir cidades saudáveis é antes de tudo, encarar a cidade como um espaço de problemas, mas também de soluções. Porém, não é a estratégia ou um modelo em si que levará à mudança, mas sim as pessoas, os cidadãos que vivem nos espaços urbanos juntamente com seus dirigentes.

Oferecer à população uma cidade sustentável, inovadora, inclusiva, pressupõe uma visão sistêmica do espaço urbano e a integração dos inúmeros atores e setores urbanos. Para tal, o planejamento urbano se insere nesse contexto como um instrumento importante não só para a qualidade de vida dos indivíduos contemporâneos, mas principalmente para o futuro das próximas gerações.

3 PLANO DIRETOR COMO FERRAMENTA PARA FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Até a década de 1970, o diálogo sobre planejamento urbano, no Brasil, manteve-se inerte, quando a população urbana superou a rural, intensificando o crescimento desordenado das cidades e exacerbando problemas como a falta de infraestrutura básica (água, esgoto, transporte), degradação ambiental e desigualdade social (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná, 2020). Com a redemocratização do país, movimentos sociais, na década de 1980, como os de luta por moradia, pressionaram por políticas urbanas mais integrais e pela regularização fundiária, sendo fundamentais para a inclusão de questões urbanas na Constituição Federal de 1988.

Diante disso, buscando consolidar a democracia por meio de instrumentos que permitissem maior transparência e participação cidadã, a Constituição de 1988 introduziu novas diretrizes para a organização territorial e a gestão urbana, descentralizando o poder e promovendo a participação popular na gestão pública, incluindo o direito à moradia e a função social da propriedade, e estabeleceu que cidades com mais de 20 mil habitantes deveriam elaborar um plano diretor, *In Verbis*:

Art. 182. A política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes.

§ 1º O plano diretor, aprovado pela Câmara Municipal, obrigatório para cidades com mais de vinte mil habitantes, é o instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana. (Brasil, 1988) § 3º As desapropriações de imóveis urbanos serão feitas com prévia e justa indenização em dinheiro.

§ 2º A propriedade urbana cumpre sua função social quando atende às exigências fundamentais de ordenação da cidade expressas no plano diretor.

[...]

§ 4º É facultado ao Poder Público municipal, mediante lei específica para área incluída no plano diretor, exigir, nos termos da lei federal, do proprietário do solo urbano não edificado, subutilizado ou não utilizado, que promova seu adequado aproveitamento, sob pena, sucessivamente, de:

I - parcelamento ou edificação compulsórios;

II - imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana progressivo no tempo;

III - desapropriação com pagamento mediante títulos da dívida pública de emissão previamente aprovada pelo Senado Federal, com prazo de resgate de até dez anos, em parcelas anuais, iguais e sucessivas, assegurados o valor real da indenização e os juros legais. (Brasil, 1988)

Posteriormente, em 2001, para cumprir a obrigação constitucional de regulamentar os artigos 182 e 183 da Constituição de 1988 e viabilizar uma política urbana com instrumentos de reforma voltados à inclusão social e territorial nas cidades brasileiras, foi promulgada a Lei

nº 10.257, de 10 de julho.

O Estatuto da Cidade, nome pelo qual a Lei nº 10.257/2001 é conhecida, define diretrizes para a política urbana, introduzindo mecanismos inovadores de gestão do solo urbano, como o Parcelamento, Edificação ou Utilização Compulsórios (PEUC), o Imposto Predial e Territorial Urbano Progressivo no Tempo (IPTU progressivo) e a desapropriação com pagamento em títulos da dívida pública. Esses instrumentos visam combater a especulação imobiliária, promover a função social da propriedade e garantir o acesso à moradia digna para todos.

Entre os principais instrumentos previstos no Estatuto, destaca-se o plano diretor. Este é projetado para organizar o planejamento do território municipal de forma abrangente, assegurando a aplicação de outros instrumentos estabelecidos pelo Estatuto. Além disso, o Plano Diretor promove a participação social na gestão dos interesses públicos, pois sua formulação requer a colaboração ativa da população (Ferrareze Filho, Decarli, 2008).

Dessa forma, a combinação da Constituição de 1988 e do Estatuto da Cidade proporciona um arcabouço jurídico para o desenvolvimento urbano no Brasil. Essas legislações estabelecem bases sólidas para a promoção de cidades mais justas, globalizantes e sustentáveis, refletindo um compromisso contínuo com a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos e a participação ativa da sociedade na gestão pública.

3.1 Conceito do Plano Diretor e sua função no ordenamento urbano.

Conforme estabelece o caput do artigo 40 do Estatuto da Cidade, o Plano Diretor é definido como o "instrumento da política de desenvolvimento e expansão urbana" (Brasil, 2001). O plano diretor tem, portanto, como objetivo orientar o desenvolvimento do município, estabelecendo diretrizes e estratégias de planejamento para alcançar o desenvolvimento econômico, social e físico do território mais eficaz. Dessa forma, ele se torna uma peça fundamental para a implementação e efetivação do Estatuto da Cidade, uma vez que este define os parâmetros necessários para o cumprimento da função social.

A propósito, Hely Lopes Meirelles (2002, p.518 e 519) conceitua o Plano Diretor como:

[...] complexo de normas legais e diretrizes técnicas para o desenvolvimento global e constante do município, sob o aspecto físico, social, econômico e administrativo, desejado pela comunidade local. Deve ser a expressão das aspirações dos munícipes quanto ao progresso do território municipal no seu conjunto cidade/campo. É o instrumento técnico legal definidor dos objetivos de cada municipalidade, e por isso mesmo com supremacia sobre os outros, para orientar toda a atividade da

Administração e dos administrados nas realizações públicas e particulares que interessem ou afetem a coletividade.

Terminologicamente, José Afonso da Silva (2010, p. 139) explica que:

[...] É plano, por que estabelece os objetivos a serem atingidos, o prazo em que estes devem ser alcançados (ainda que, sendo plano geral, não precise fixar prazo, no que tange às diretrizes básicas), as atividades a serem executadas e quem deve executá-las. É diretor, porque fixa as diretrizes do desenvolvimento urbano do Município.

A partir do plano diretor, o gestor público e a população estabelecem propostas e diretrizes para a melhoria do município para que a cidade cumpra a sua devida função social. Assim, a importância do plano diretor reside em sua capacidade de prevenir abusos por parte do Poder Público na regulamentação do direito de propriedade. Ele visa assegurar que os amplos poderes concedidos ao Município para regular o mercado imobiliário sejam empregados exclusivamente em prol do interesse público.

De fato, se utilizados de maneira inadequada, os instrumentos urbanísticos, tanto antigos quanto novos, podem gerar mais danos do que benefícios. Por isso, definir o regime jurídico do plano diretor é uma tarefa essencial do direito urbanístico, sendo uma condição prévia indispensável para a legitimidade da política urbana.

Nesse sentido, Diogenes Gasparini (2004, p. 488) defende que a competência dada ao poder municipal para tratar do planejamento urbano é a mais adequada, uma vez que o município “é melhor conhecedor da realidade local; está mais próximo dos desejos da comunidade e é dotado de servidores qualificados”.

No entanto, de acordo com o artigo 41 do Estatuto da Cidade, a obrigatoriedade do Plano Diretor é limitada. Aplica-se para municípios com mais de vinte mil habitantes, para cidades que fazem parte de regiões metropolitanas e aglomerações urbanas, para aquelas onde o poder público municipal planeja utilizar os instrumentos previstos no § 4º do artigo 182 da Constituição Federal, para cidades em áreas de interesse turístico ou aquelas localizadas em áreas de influência de empreendimentos ou atividades com significativo impacto ambiental e também para aquelas listadas no cadastro nacional de municípios com áreas vulneráveis a deslizamentos significativos, inundações repentinas ou outros processos geológicos ou hidrológicos relacionados (Brasil, 2001).

José Afonso da Silva enfatiza que “os planos devem ser exequíveis, isto é, passíveis de ser efetivamente realizados pela prefeitura, traduzindo eficiência e eficácia na utilização de recursos financeiros, técnicos e humanos disponíveis” (Silva, 2010, p. 137).

Complementarmente, Jacintho Arruda Câmara destaca que “mais do que uma contingência derivada da necessidade de adaptação das políticas públicas urbanas, após a edição do Estatuto da Cidade, a alteração periódica do plano diretor passou a constituir um dever jurídico” (Câmara, 2002, p. 333). Isso significa que é responsabilidade do poder público efetuar as alterações necessárias para assegurar que o plano permaneça viável e adequado.

Assim, o Estatuto, além de fixar o prazo de cinco anos para a aprovação do plano nos municípios que atenderem os requisitos obrigatórios de sua edição, de forma a penalizar com procedimento de improbidade administrativa os agentes públicos que não providenciarem sua construção no prazo estabelecido, a Lei determina, ainda, a revisão do Plano a cada dez anos, conforme regra do art. 50, combinado com o art. 40 parágrafo 3º da Lei (Brasil, 2001).

Dessa forma, a revisão do plano diretor municipal se mostra essencial para o desenvolvimento urbano, visto que permite que as ações municipais sejam ajustadas às novas necessidades da sociedade, resultando em uma gestão governamental mais eficiente e focada nas políticas públicas.

Nota-se, entretanto, que a elaboração do plano diretor com o advento da Lei 10.257/01 deixa de ser mero documento administrativo, assumindo função instrumental, e que interfere no processo de desenvolvimento dos municípios, uma vez que sua elaboração passa a ter caráter coletivo, sendo garantida a participação da população na sua formulação, mediante a realização de audiências públicas e debates com as associações representativas dos vários segmentos da comunidade, conforme as diretrizes do capítulo IV do Estatuto da Cidade - da Gestão Democrática da Cidade (Brasil, 2001).

Complementando, para a elaboração de um plano que possa garantir resultados satisfatórios, José Afonso da Silva indica a necessidade de seguir uma série de passos essenciais. Entre esses passos, destacam-se:

Estudos Preliminares: avalia a situação e os problemas de desenvolvimento do município; Diagnósticos: pesquisa e analisa os problemas de desenvolvimento do município; Plano de Diretrizes: estabelece políticas para a solução dos problemas; e Instrumentação do Plano: compreende a elaboração dos instrumentos de atuação de acordo com as diretrizes escolhidas. (Silva, 2010, p. 144).

Para isso, o processo de elaboração do plano envolve diversas etapas, tornando-se complexo e multifacetado. Inicialmente, é realizado um diagnóstico da realidade municipal, avaliando aspectos como demografia, economia, meio ambiente, infraestrutura, habitação e serviços públicos. Com base nesse diagnóstico, são definidas as diretrizes para o desenvolvimento urbano, estabelecendo metas e prioridades.

A elaboração do plano passou a ter caráter coletivo, garantindo a participação da população por meio de audiências públicas e debates com associações representativas de diversos segmentos da comunidade, em conformidade com as diretrizes do capítulo IV do Estatuto da Cidade, que trata da Gestão Democrática da Cidade (Brasil, 2001).

A participação social é crucial para garantir que o plano diretor reflita verdadeiramente as necessidades e desejos da população. Victor Carvalho Pinto destaca ainda que “os aspectos sociais e econômicos deverão ser levados em consideração durante o processo de elaboração do plano diretor, como componentes de seu diagnóstico” (Pinto, 2014, p. 118). Após a fase de participação, o projeto de lei do Plano Diretor é elaborado e submetido à aprovação da Câmara Municipal.

Por fim, é certo que o plano diretor deve ser negociado entre as partes interessadas, refletindo a diversidade de necessidades de cada município. Todavia, o Estatuto da Cidade estabelece diretrizes que devem ser obrigatoriamente incorporadas em todos os planos diretores, incluindo, além de questões cruciais - conservação ambiental, mobilidade urbana, habitação e saneamento básico: a demarcação das áreas urbanas onde podem ser aplicadas medidas como parcelamento, edificação ou utilização compulsória (Pinto, 2014). Essas medidas devem levar em conta a disponibilidade de infraestrutura essencial para atender às diretrizes estabelecidas, além de incorporar instrumentos específicos para proteção ambiental, conforme leciona Pinto (2014, 2014, p.103)

De um modo geral, os planos elaborados nesse contexto abordaram principalmente temas propriamente urbanísticos, como zoneamento, gestão do uso do solo, sistema viário, habitação e patrimônio histórico. Em menor medida, foram incorporados também os temas de saneamento ambiental, da mobilidade urbana e do meio ambiente.

Os planos diretores surgem, portanto, como um instrumento determinante para orientar as ações do gestor municipal, abrangendo diversas perspectivas da cidade contemporânea.

3.2 Plano Diretor como molde para um desenvolvimento urbano sustentável

A cidade, embora seja reconhecida como núcleo do meio ambiente artificial (Costa; Rios, 2013) e precípua para uma existência humana digna, é observada, de maneira cada vez mais evidente, que também se apresenta como um espaço de segregação social e de geração de impactos ambientais.

Nessa perspectiva, devido à predominância dos direitos individuais sobre os direitos sociais e à superioridade atribuída ao homem sobre a natureza, é inviável que a cidade continue perpetuando-se como um agente de exploração ambiental e de desigualdades sociais. Pelo contrário, deve ser compreendida como um meio que assegura o direito a uma vida digna, manifestando-se, assim, a função social da cidade (Fiorillo, 2013).

Com efeito, avançar em direção a um desenvolvimento sustentável do ambiente urbano é inviável sem que se proporcione às cidades uma infraestrutura mínima capaz de garantir aos seus habitantes uma existência digna. Sob esse ponto de vista, o plano diretor desenvolve-se como o principal instrumento da política de desenvolvimento urbano e expansão, destacando-se a sua importância na gestão eficaz da cidade, harmonizando crescimento econômico e desenvolvimento socioambiental, uma vez que orienta a atuação do Poder Público municipal, conforme as características específicas do município e da região em que está inserido, de acordo com a autonomia local do ente federativo (Reis; Venâncio, 2010). Nesse sentido, para Jesus e Ferreira (2010, 2010, p.1):

O Plano Diretor caracteriza-se como o principal instrumento utilizado para garantia de desenvolvimento e sustentabilidade urbana, criando um sistema de planejamento e gestão da cidade no sentido de orientar as políticas públicas a serem desenvolvidas nos próximos anos em todas as áreas da administração pública municipal. (...) Portanto, o Plano Diretor é o melhor instrumento para garantir a qualidade de vida, mantendo de forma sustentável o equilíbrio da sociedade.

É com o auxílio de um plano diretor alinhado com as demandas sociais por uma cidade sustentável e inclusiva, que vai além dos interesses privados, que a cidade estará de fato em consonância com a função social de proteger e equilibrar os interesses de todos os cidadãos, conforme disposto no art. 39, da Lei 10.257, de 2001:

Art. 39. A propriedade urbana cumpre sua função social quando atende às exigências fundamentais de ordenação da cidade expressas no plano diretor, assegurando o atendimento das necessidades dos cidadãos quanto à qualidade de vida, à justiça social e ao desenvolvimento das atividades econômicas, respeitadas as diretrizes previstas no art. 2º desta Lei. (Brasil, 2001).

De forma adicional, Sayago e Pinto (2005, p.7) destacam também que:

É por meio do plano que se define o melhor modo de ocupar um município ou região, prever as áreas onde se localizarão os pontos de lazer, as atividades industriais e todos os usos do solo, não somente no presente, mas também no futuro. Isso permitirá a consolidação de valores com vistas à qualidade de vida urbana.

Por conseguinte, a construção de uma sociedade coesa requer um planejamento urbano eficiente, em que o plano diretor desempenha um papel fundamental. Este instrumento não apenas regula o uso da natureza em atividades produtivas sem comprometer sua preservação, mas também busca garantir uma adequada qualidade de vida para os habitantes urbanos. Além disso, o plano diretor é visto como um facilitador do desenvolvimento sustentável ao promover a justiça social, atender às necessidades dos cidadãos e estimular atividades econômicas que contribuam para o bem-estar coletivo.

Para isso, é essencial que a administração pública esteja alinhada com os interesses da sociedade, adotando práticas de gestão compartilhada que orientem ações urbanas em direção aos anseios coletivos. Essa abordagem não apenas visa a sustentabilidade ambiental das áreas urbanas, mas também fortalece o envolvimento cidadão na definição de políticas que promovam um desenvolvimento urbano equilibrado e inclusivo.

Em termos gerais, o plano diretor elaborado e fiscalizado conforme estabelecido pela Lei n.º 10.257/2001, apresenta-se como um elemento indispensável ao desenvolvimento de uma comunidade mais justa e solidária, nos moldes do princípio constitucional, em seu art. 3º.

4 BARREIRINHAS: contextualização e descrição do Plano Diretor

Barreirinhas, município localizado no estado do Maranhão, distante cerca de 260 km a leste, da capital São Luís, está localizado na Mesorregião do Norte Maranhense e na Microrregião dos Lençóis Maranhenses, à margem direita do Rio Preguiças, o seu mais importante recurso fluvial (Prefeitura Municipal de Barreirinhas, [s.d.]). A escolha do município como objeto central da presente pesquisa deve-se ao considerável crescimento do turismo nas últimas décadas, conforme será demonstrado, o qual tem transformado significativamente as dinâmicas socioeconômicas, territoriais e ambientais do município, principalmente devido à proximidade com o Parque Nacional dos Lençóis Maranhenses (PNLM), que elevou sua visibilidade turística.

Figura 2: Parque Nacional dos Lençóis Maranhenses e Barreirinhas/MA



Fonte: Turismo e sustentabilidade em comunidades costeiras: reflexões sobre mudanças socioambientais em Jericoacoara (CE) e Barreirinhas (MA)

Figura 3: Localização de Barreirinhas no Maranhão



Fonte: Raphael Lorenzeto de Abreu - Image:Maranhao MesoMicroMunicip.svg

4.1 Características geográficas, socioeconômicas e ambientais de Barreirinhas-MA

Segundo dados do IBGE (2022), Barreirinhas possui uma extensão territorial de 3.046,308 km² e sua população é de aproximadamente 65.589 pessoas, com densidade demográfica de 21,53 pessoas por quilômetro quadrado. Conforme Pinho, Dantas e Santos (2019), em 1991, a taxa de urbanização do município era de 24,73%, subiu para 33,44% em 2000 e atingiu 40,15% em 2010. Esses números indicam que o município está gradualmente se tornando menos rural, com uma expansão das áreas urbanas. Esse fenômeno pode estar relacionado à busca por melhores oportunidades de emprego e renda, principalmente à expansão do setor de serviço, concentrado na sede do município.

Ambientalmente, Barreirinhas possui características únicas. A maior parte de sua cobertura natural é composta por solo arenoso, predominantemente formado por dunas, com 40% do Parque Nacional dos Lençóis Maranhenses localizado dentro dos limites do município (GEDE, 2000). Outrossim, há ainda uma abundância de recursos hídricos, como rios, igarapés, cursos d'água subterrâneos e a presença do Oceano Atlântico ao longo da costa (GEDE, 2000). Tais recursos hídricos auxiliam na drenagem e na alimentação do Parque Nacional dos Lençóis

Maranhenses e de toda vida ao seu redor, demonstrando-se, assim, a importância do rio para o equilíbrio ambiental da região. Assim, quaisquer alterações no curso ou na qualidade das águas afetam diretamente a dinâmica do ecossistema local (Marques, 2010).

O Índice de Desenvolvimento Humano (IDH), desenvolvido pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), leva em consideração a longevidade dos cidadãos, a renda per capita e a qualidade da educação. Esse índice varia de 0 a 1, onde 0 representa um IDH baixo e 1 representa um IDH alto (Vieira; Camargo Ortiz Monteiro; Oliveira, 2020). No relatório mais recente do IBGE, de 2010, Barreirinhas alcançou um IDH de 0,57. No Maranhão, o município ocupa a 119ª posição entre 217 municípios e a 4936ª posição entre 5565 municípios do Brasil. Além disso, Barreirinhas possui um Produto Interno Bruto (PIB) de R\$635.796, 206 (IBGE, 2022). Aproximadamente 40% desse PIB provém do setor de serviços, que tem no turismo, hotelaria e lazer suas principais atividades econômicas (IBGE (2022)).

O Distrito de Barreirinhas foi criado em 14 de junho de 1871, pela Lei Provincial nº 951, e alcançou sua emancipação em 29 de março de 1938, conforme a Lei nº 45 data em que se comemora o aniversário da cidade (Prefeitura Municipal de Barreirinhas, [s.d.]). Na década de 1970, Barreirinhas passou por suas primeiras transformações sociais notáveis, principalmente devido à descoberta de seu potencial petrolífero e de gás natural (Prefeitura de Barreirinhas, 2024). No entanto, foi na década de 1990, após a criação do Parque Nacional dos Lençóis Maranhenses (PNLM), em 1981, que o município começou a atrair turistas de todo o mundo, alterando sua configuração socioespacial e econômica.

Aliado a isso, em 2002, houve a conclusão das obras da rodovia MA-402, hoje uma BR, que faz a ligação entre a capital e o município, e outros estados do país, facilitando o acesso ao município. Para Ramos (2008, p.141), a obra encurtou o trajeto em mais de 100 km e impulsionou consideravelmente o turismo em Barreirinhas e nos Lençóis Maranhenses.

Dessa maneira, o município de Barreirinhas-MA, integrando o PNLM, tornou-se uma das principais atrações turísticas do Brasil. Suas belezas naturais, consideradas únicas no mundo, fazem parte de uma rota internacional de turismo de aventura, atraindo visitantes durante todo o ano. O desenvolvimento do turismo nos Lençóis Maranhenses baseou-se na sua paisagem singular, impulsionando o setor turístico como uma das principais fontes de renda. O PNLM, para Ab'Saber (2001, p.98), pode ser caracterizado como:

[...] um campo de dunas da ordem de aproximadamente 1500 km quadrados, completados a leste por dois pequenos lençóis. As dunas regionais se estendem ao longo da costa leste - oeste, por 75 a 80 km, adentrando de 25 a 30 km na mancha central. Em seu corpo total, os Lençóis Maranhenses têm o formato de um pastel alongado com terminações bem marcadas para outros setores e ecossistemas da planície costeira do nordeste maranhense.

Segundo dados do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, em 2023, foram mais de 408.235 visitas ao PNLM, levando-o à sexta posição entre os Parques Nacionais mais visitados no país naquele ano (ICMBio, 2024).

Durante o processo de desenvolvimento deste estudo, o PNLM foi reconhecido como Patrimônio Mundial Natural, pela Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO), sublinhando ainda mais a necessidade de uma gestão que balanceie a alta demanda turística com a conservação dos seus ecossistemas únicos. O status da UNESCO não apenas legitima o valor do parque, mas também ressalta a urgência de medidas sustentáveis para preservar suas características excepcionais e a biodiversidade que abriga (SEMA, 2024).

Figura 4: Parque Nacional dos Lençóis Maranhenses (Lagoa Bonita)



Fonte: Acervo Pessoal

À vista disso, a economia local, historicamente sustentada pela pesca artesanal, pelo extrativismo vegetal do buriti¹, pela agricultura de mandioca (Carvalho, 2007), vem sendo reconfigurada devido à persistência na adoção de técnicas tradicionais pouco eficientes - como queimadas na agricultura e pesca predatória - e ao aumento da demanda turística. Por isso, a comunidade tradicional está gradualmente abandonando práticas tradicionais ligadas ao setor primário em favor de atividades na construção civil, turismo e confecção de artesanato com o

¹ “Fruto produzido por uma palmeira regional que se desenvolve em terrenos alagados mais baixos, normalmente às margens dos igarapés e rios”. (Saldanha; *et al.*, 2024, p. 139)

buriti.

Figura 5: Diversidade de artesanatos feitos de buriti



Fonte: Acervo Pessoal

Dentre as atividades relacionadas ao turismo local, destacam-se os guias turísticos, condutores de lanchas voadeiras, guias de turismo, proprietários de restaurantes, pousadas, agências de viagens e serviços de transporte para turistas (Pinho; Dantas; Santos, 2019)

Nessa mesma perspectiva, Krippendorf (2000, p. 144) argumenta que, quando grandes quantidades de turistas invadem certas regiões como uma avalanche, a preocupação com os limites do equilíbrio ecológico é comumente negligenciada. A expansão dos equipamentos e serviços turísticos, juntamente com a especulação imobiliária intensa, o aumento do fluxo de turistas e a degradação ambiental associada ao desenvolvimento desordenado são inquietações reais e atuais. Nas palavras de Saldanha; Bello; Vinagre e Lopes (2016, p. 372)

Com os benefícios da mobilidade, nota-se a intensificação da motorização turística na cidade, traduzida por diversos modais, a exemplo dos ônibus, quadriciclos, caminhonetes tracionadas, além dos jet skis e das lanchas, todos típicos dos passeios comercializados e dos próprios moradores, o que faz gerar uma emissão desregrada de gases, a tida poluição do ar e também de ruídos - a poluição sonora que responde pela fuga de certos animais, visto o stress ocasionado neles, em áreas como as que margeiam a sede do município. Nota-se também, o derrame químico de óleo e graxa dos motores em lugares sensíveis, como as areias das dunas e os leitos do rio, uma vez que parte desta frota é antiga e com pouca manutenção.

A sede de Barreirinhas é o maior e mais importante núcleo urbano do município. No entanto, há outros povoados interligados pelo Rio Preguiças, como Caburé, Atins e Mandacaru,

que também são notáveis por seu valor ambiental e pela presença de comunidades tradicionais ribeirinhas, além de serem muito atrativas turisticamente. Assim como a sede, essas localidades também enfrentam desafios relacionados ao crescimento rápido e desordenado, em grande parte devido ao aumento do turismo no Parque Nacional dos Lençóis Maranhenses.

Durante os períodos de alta demanda turística, quando as lagoas do Parque Nacional dos Lençóis Maranhenses atingem seus níveis máximos de água (de junho a setembro), coincidindo com as férias escolares, as ruas de Barreirinhas se tornam caóticas, algumas quase intrafegáveis. Aliado a isso, a cidade possui semáforo somente em um cruzamento da cidade que, na maioria dos dias, não funciona, causando transtornos.

Figura 6: Semáforos da cidade de Barreirinhas/MA.



Fonte: Acervo Pessoal

Conforme Silva (2008) aponta, na alta temporada, as balsas utilizadas para a travessia do rio Preguiças, passagem obrigatório para o acesso ao Parque, também ficam congestionadas com a grande quantidade de veículos 4x4. Atualmente, durante a elaboração deste trabalho, uma ponte está sendo construída, na tentativa de resolver esse conhecido problema.

Com a introdução da atividade turística na região, é necessário inferir que surgiu uma dinâmica econômica que também trouxe consigo questões sociais, afetando pessoas excluídas do mercado turístico em expansão. Isso resultou em uma situação em que a cidade parece mais um mercado que negligencia a população local, privando-a da oportunidade de se integrar plenamente e de exercer seus direitos urbanos (Portuguez, Lanzarini e Santos, 2019).

Como já observado, a intensificação do processo de urbanização tem sido acompanhada por um significativo êxodo da população rural em direção às áreas urbanas em busca de empregos, muitas vezes no ramo do turismo. Esse movimento demográfico é

exacerbado pela elevada demanda turística, concentrada principalmente no centro da cidade, que atrai cada vez mais visitantes e investimentos. Consequentemente, a população local tem sido compelida a se instalar em áreas periféricas que ainda não contam com serviços essenciais, como um sistema de saneamento básico eficiente, abastecimento regular de água e coleta de lixo acessível.

Essa situação resulta na ocupação de terrenos que frequentemente carecem de infraestrutura adequada, causando sérias questões de saúde pública e ambientais. A escassez de saneamento básico propicia a contaminação de recursos hídricos e do solo; a falta de planejamento adequado de ordenação do solo, a ausência de sistemas de drenagem corretos, contribui significativamente para essa problemática. Muitas dessas áreas são propensas a alagamentos, o que prejudica ainda mais a qualidade de vida dos moradores, já que as inundações podem causar danos materiais, perdas de bens e aumentar a incidência de doenças transmitidas pela água. Além disso, a expansão desordenada e não planejada dessas áreas periféricas intensifica a vulnerabilidade socioeconômica dos habitantes, que vivem em condições precárias.

De acordo com os últimos dados do Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS), de 2022, 92,6% da população barreirinhense não possui coleta de esgoto e 73,1% não possui acesso à água corretamente.

De igual modo, a carência de um bom serviço de saneamento básico em Barreirinhas interfere diretamente na poluição do Rio Preguiças, que banha a cidade. Conforme observado por Nunes Costa *et al.* (2021), o Rio Preguiças tem sofrido intensa exploração humana. Suas margens têm sido ocupadas por restaurantes, bares, hotéis e residências. Além disso, o rio enfrenta um grande tráfego de lanchas devido ao turismo, uma vez que a cidade é conhecida como o "Portal de Entrada para os Lençóis Maranhenses". Essa atividade excessiva, juntamente com a falta de saneamento adequado, agrava a poluição do rio, afetando a qualidade da água e prejudicando os ecossistemas locais.

A realidade de Barreirinhas-MA evidencia, portanto, a urgência de intervenções públicas que priorizem a implementação e expansão de serviços básicos em áreas urbanas emergentes. A formulação de políticas públicas voltadas para o desenvolvimento sustentável e a equidade social é indispensável para dirimir os impactos negativos da urbanização acelerada e assegurar uma qualidade de vida digna para todos os cidadãos.

É nessa conjuntura que se torna imperativo um plano diretor eficaz, atualizado, participativo e inclusivo. Um plano que deve não apenas gerenciar o crescimento e a infraestrutura para suportar o turismo sustentável, mas também garantir que os interesses e as

necessidades da população local sejam prioritários. Isso inclui a implementação de políticas que promovam a inclusão social, a habitação acessível, a conservação de áreas de importância cultural e ambiental, e a participação ativa da comunidade na tomada de decisões urbanísticas. Um planejamento urbano sensível e inclusivo é capaz de equilibrar o desenvolvimento econômico e a qualidade de vida dos residentes, assegurando que todos se beneficiem do crescimento do turismo de maneira sustentável e equitativa.

4.2 Principais objetivos e diretrizes do Plano Diretor de Barreirinhas

Conforme já discutido, o plano diretor é um instrumento de planejamento urbano estabelecido por lei municipal que define diretrizes para uso e ocupação do solo, infraestrutura, mobilidade urbana, meio ambiente, habitação, entre outros aspectos. Por isso, é de suma importância que ele inclua diversos aspectos essenciais relacionados à ocupação urbana, incorpore novos instrumentos jurídicos e políticas públicas para garantir a implementação eficaz de suas metas e estabeleça mecanismos adequados para o acompanhamento, controle e fiscalização.

As cidades turísticas experimentam um intercâmbio constante de pessoas, informações e cultura que pode gerar um crescimento acelerado de alguns setores, resultando, por exemplo, em descaracterização urbana, poluição ambiental ou aumento da violência. A exigência de planos diretores nesses municípios visa evitar problemas e atenuar prováveis repercussões, sejam eles ambientais, culturais ou outros. Por essa razão, por meio do planejamento urbano, é possível direcionar corretamente os recursos para garantir um uso eficaz e sustentável dos mesmos (Marques, 2012).

Embora a Constituição Federal de 1988 e o Estatuto da Cidade imponham a obrigatoriedade de elaboração do Plano Diretor para municípios com mais de 20 mil habitantes e para os caracterizados como de interesse turístico, Barreirinhas já satisfazia ambos os critérios na época da promulgação dessas normas. Apesar disso, somente em 5 de julho de 2005, a Lei Municipal nº 524, que institui o Plano Diretor de Barreirinhas, foi finalmente aprovada (Marques, 2012).

A legislação do Plano Diretor de Barreirinhas permanece sem revisões até o momento. Assim sendo, os dez capítulos estão listados conforme estabelecido originalmente em 2005 (Barreirinhas, 2005):

- Capítulo I: definições e disposições preliminares;

- Capítulo II: objetivos;
- Capítulo III: diretrizes;
- Capítulo IV: instrumentos;
- Capítulo V: preservação do patrimônio ambiental, das áreas verdes e livres e do saneamento;
- Capítulo VI: política de desenvolvimento cultural e social;
- Capítulo VII: política habitacional;
- Capítulo VIII: política de desenvolvimento econômico e do turismo;
- Capítulo IX: política de transporte;
- Capítulo X: política de planejamento e gestão urbana.

Os artigos 2º e 3º do Plano Diretor de Barreirinhas definem sua natureza e abrangência. O artigo 2º estipula que o plano é um instrumento essencial para o planejamento municipal e o desenvolvimento, aplicando-se tanto a entidades públicas quanto privadas, e abarcando as Leis de Diretrizes Orçamentárias, o Orçamento Plurianual de Investimento e o Orçamento Anual do Município. Por outro lado, o artigo 3º delimita a área de planejamento abrangendo todo o território municipal, com limites ao norte pelo oceano Atlântico, ao sul pelo município de Santa Quitéria, ao leste por Paulino Neves e Santana do Maranhão, e a oeste por Urbano Santos (Barreirinhas, 2005).

O artigo 4º busca definir três elementos essenciais, não apenas para o planejamento urbano, mas também conceitos fundamentais para o contexto estudado neste trabalho: a política de desenvolvimento; a função social da cidade e a função social da propriedade urbana:

Art.4o Para efeito desta Lei, ficam entendidas as seguintes definições:

I - POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO, é o conjunto de objetivos e diretrizes governamentais relativos à distribuição da população e das atividades urbanas e rurais no território, definindo as propriedades respectivas, tendo em vista ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais do município e o bem-estar da população.

II - FUNÇÃO SOCIAL DA CIDADE, é o conjunto de instrumentos destinados à manutenção e garantia dos interesses e direitos coletivos, sociais, ambientais e culturais em sintonia com o desenvolvimento da economia e demais atividades consolidadas nas diretrizes do Plano Diretor, em conformidade com os dispositivos de instrumentação legal decorrente.

III - FUNÇÃO SOCIAL DA PROPRIEDADE URBANA, é o conjunto de instrumentos voltados à manutenção e garantia do uso e ocupação da propriedade urbana em favor das exigências fundamentais da sociedade e coletividade quanto à qualidade de vida, justiça social e desenvolvimento de atividades econômicas, consolidadas nas Diretrizes do Plano Diretor, em conformidade com os dispositivos de instrumentação legal decorrentes. (Barreirinhas, 2005).

De maneira complementar, o artigo 5º aponta que a infraestrutura urbana compreende os sistemas de abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem pluvial, energia,

iluminação pública, comunicações e sistema viário, considerando a implementação das diversas instalações e equipamentos e suas influências na organização do espaço (Barreirinhas, 2005). Enquanto os serviços urbanos abrangem limpeza pública, transporte coletivo, fornecimento de água, coleta de esgoto sanitário, drenagem pluvial, fornecimento de energia e iluminação, defesa civil, segurança pública, prevenção e combate a incêndios, assistência social, telecomunicações e serviço postal.

Os Artigos 6º e 7º abordam a distribuição e a acessibilidade dos equipamentos sociais e serviços urbanos, incluindo setores como saúde, habitação social, educação, cultura, lazer e atividades comunitárias, de acordo com as normas de parcelamento do solo. Ademais, definem o ambiente saudável como aquele onde há convivência harmoniosa entre seres vivos e o meio físico, livre de poluição das águas, do ar, do solo, além de poluição sonora, visual, radioativa e do uso defensivos agrícolas (Barreirinhas, 2005).

O Plano Diretor Municipal de Barreirinhas é estruturado em três partes fundamentais: a fundamentação, as diretrizes e a instrumentação (Barreirinhas, 2005). A fundamentação abrange os objetivos, que compreendem os padrões de qualidade que o Plano Diretor deve alcançar, relacionados às funções sociais da propriedade urbana, da cidade e à política de desenvolvimento urbano. As diretrizes delineiam os métodos para alcançar os objetivos do Plano Diretor. Conforme o art. 14 do Plano Diretor, os objetivos serão alcançados através de “obras, serviços e normas que obedeçam às suas diretrizes sociais, físico-ambientais e político-administrativas” (Barreirinhas, 2005). A instrumentação, por sua vez, inclui documentos legais, técnicos e administrativos. Entre os técnicos, encontram-se programas, planos setoriais, projetos e planos de ação; os documentos orçamentários e financeiros envolvem o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais. Já a parte administrativa aborda o equipamento dos agentes executivos para integrar programas, orçamentos e investimentos municipais com as diretrizes do plano, facilitando sua execução (Barreirinhas, 2005).

Segundo Marques (2012), inicialmente, a instrumentação do Plano Diretor Participativo de Barreirinhas era composta pela Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo, promulgada no mesmo ano do plano. Atualmente, o município dispõe de um conjunto mais extenso de regulamentações, que inclui o Código de Obras, o Código Municipal do Meio Ambiente e o Código Tributário Municipal (Marques, 2012).

Relativamente aos objetivos, o Plano Diretor estabelece quatro categorias principais, definidas nos artigos 9º ao 12º: objetivos políticos; objetivos econômicos e sociais; objetivos físico-ambientais e objetivos administrativos (Barreirinhas, 2005). As diretrizes são organizadas em três categorias, conforme os artigos 15º ao 17º: diretrizes político-

administrativas; diretrizes sociais; e diretrizes físico-ambientais (Barreirinhas, 2005).

Os objetivos políticos buscam promover a participação cidadã nas decisões sobre o espaço urbano e a qualidade ambiental, garantir transparência governamental e ampliar o acesso à informação. Eles também visam descentralizar o poder político e os serviços públicos, melhorar a qualidade de vida urbana, reduzir desigualdades regionais, eliminar a falta de infraestrutura e serviços para a população de baixa renda, facilitar a colaboração público-privada nas transformações urbanas, estimular debates sobre questões urbanas e combater a especulação imobiliária.

Os objetivos administrativos concentram-se em melhorar a eficiência dos serviços públicos, obter recursos financeiros para reduzir o déficit de equipamentos e serviços, e estabelecer um sistema integrado de planejamento e desenvolvimento. Além disso, buscam participar dos benefícios da valorização imobiliária, criar uma estrutura administrativa robusta para implementar e fiscalizar o Plano Diretor, desenvolver um sistema informatizado de dados municipais, e aprimorar a receita municipal por meio de fiscalização e auditoria eficazes (Barreirinhas, 2005).

Para atingir esses objetivos, o Plano estabelece as diretrizes político-administrativas, incluindo a modernização dos procedimentos burocráticos e a ampliação da informação ao cidadão, a avaliação do desempenho dos serviços públicos, o treinamento contínuo dos recursos humanos, a redução dos custos de urbanização e a busca de alternativas para aumentar a receita municipal, a obtenção de maior transferência de recursos por meio de alterações na Legislação Tributária, a melhoria e transparência dos sistemas de informação e planejamento, a criação de Conselhos de Participação da sociedade civil em todos os setores administrativos, e a ampliação do fornecimento de dados aos cidadãos, divulgando projetos, ações e programas continuamente (Barreirinhas, 2005).

A legislação também estabelece os objetivos econômicos e sociais, que visam melhorar as condições de habitação para a população de baixa renda, garantir e aprimorar os serviços de saúde, expandir e melhorar a educação, e melhorar a alimentação da população carente. Buscam estimular a participação privada em projetos sociais, ampliar e descentralizar equipamentos de esporte, cultura e lazer, melhorar o sistema viário e de transporte, facilitar o acesso de idosos aos serviços públicos, garantir a segurança dos pedestres, preservar o patrimônio público e aprimorar a limpeza urbana e a destinação do lixo (Barreirinhas, 2005).

As diretrizes sociais incluem a construção de habitações de interesse social em áreas com infraestrutura, apoio a alternativas de moradia, eliminação de más condições habitacionais, integração em programas de alimentação e atendimento a crianças e idosos, garantia de ensino

básico de qualidade, ampliação da rede escolar e creches, criação de mecanismos para educação técnica, estímulo à produção local de alimentos, elaboração de programas culturais e esportivos, atividades para idosos, provisão de equipamentos sociais adequados, unificação do sistema de saúde, equilíbrio na distribuição de unidades de saúde e leitos hospitalares, integração operacional com esferas estaduais e federais, implantação de sistemas de segurança, proteção do Patrimônio Público Municipal, divulgação de informações sobre benefícios da cidade, e programas permanentes de educação ambiental (Barreirinhas, 2005).

Os objetivos físico-ambientais possuem o propósito de preservar os recursos naturais urbanos, evitar erosão e poluição, garantir padrões ambientais de qualidade, preservar e melhorar a paisagem urbana e os patrimônios histórico-culturais. Também buscam promover uma ocupação do solo que conserve recursos naturais e favoreça o desenvolvimento equilibrado da cidade. Além disso, incluem equilibrar áreas de uso coletivo e áreas verdes, destinar espaços para o turismo com integração à conservação ambiental, revitalizar áreas urbanas degradadas, garantir acesso e transporte respeitando os recursos naturais e turísticos, e fomentar o desenvolvimento econômico e turístico com sustentabilidade ambiental (Barreirinhas, 2005).

Para tanto, as diretrizes físico-ambientais focam na reciclagem de lixo como fonte de energia, restrição de loteamentos em áreas de alto relevo e conservação ambiental, proteção das margens de corpos d'água contra erosão, política de drenagem e prevenção de inundações, criação de parques e áreas verdes urbanas, melhorias na malha viária para conectar áreas urbanas e rurais, implementação de vias estruturais e sistema de transporte coletivo, seleção estratégica de áreas de estacionamento e vias para garantir segurança e fluidez no trânsito, estímulo às potencialidades econômicas e turísticas, criação de mecanismos para preservação ambiental e cultural, e desenvolvimento de normas para conter a urbanização precoce em áreas sensíveis (Barreirinhas, 2005).

À luz do exposto, o Plano Diretor de Barreirinhas é abrangente, abordando diversas áreas do desenvolvimento urbano e ambiental. No entanto, sua existência não garante automaticamente a realização de todas as metas estabelecidas durante sua elaboração; ele representa, antes de tudo, um meio para torná-las viáveis. O dinamismo do contexto socioeconômico de um local é responsável por uma série de modificações relevantes nas ações de planejamento e gestão urbana. O desenvolvimento constitui um processo multidimensional, que envolve a reorganização e a reorientação dos sistemas econômico e social, que estão em constante movimento.

Dessa forma, para que o Plano Diretor de Barreirinhas seja eficaz, é fundamental o comprometimento contínuo dos órgãos municipais na fiscalização, revisão e atualização

periódica de suas diretrizes, conforme previsto constitucionalmente. A aplicabilidade do Plano Diretor não depende apenas da elaboração de um documento técnico, mas também da capacidade de adaptação e resposta às mudanças dinâmicas que ocorrem no cenário urbano e socioeconômico. É vital que haja um processo sistemático de monitoramento e avaliação das diretrizes estabelecidas, permitindo ajustes e correções conforme necessário para garantir que as metas de desenvolvimento sustentável sejam realmente atingidas.

5 ANÁLISE CRÍTICA DAS DISPOSIÇÕES DO PLANO DIRETOR DE BARREIRINHAS-MA: diretrizes, desafios e perspectivas para o desenvolvimento urbano sustentável

O desenvolvimento urbano sustentável tem se consolidado como um imperativo nas agendas políticas e jurídicas contemporâneas, visando equilibrar o crescimento urbano com a preservação ambiental e a justiça social. Neste quadro, o Plano Diretor surge como um instrumento essencial para a implementação de políticas públicas que promovam a sustentabilidade nas cidades. Este capítulo se dedica a examinar a perspectiva teórico-jurídica do desenvolvimento urbano sustentável no Plano Diretor de Barreirinhas-MA, destacando as diretrizes e estratégias adotadas para assegurar um crescimento urbano harmonioso e inclusivo.

De início, será analisada a relação entre as diretrizes do Plano Diretor e os princípios de desenvolvimento urbano sustentável, elucidando como estes são integrados e aplicados no contexto local. Em seguida, serão examinados os desafios e os obstáculos enfrentados na execução dessas diretrizes em Barreirinhas, identificando as principais barreiras e propondo possíveis soluções. Por fim, serão discutidas as perspectivas e estratégias para fomentar o desenvolvimento urbano sustentável na região, considerando as especificidades socioeconômicas e ambientais do município. Por meio dessa análise, busca-se compreender as potencialidades e limitações do Plano Diretor de Barreirinhas-MA enquanto ferramenta de promoção de um desenvolvimento urbano sustentável e equitativo.

5.1 Relação entre as Diretrizes do Plano Diretor e os Princípios de Desenvolvimento Urbano Sustentável

O Plano Diretor é um instrumento basilar de planejamento e gestão urbana, previsto na Constituição Federal brasileira e regulamentado pelo Estatuto da Cidade. Ele estabelece as diretrizes gerais para o desenvolvimento e a expansão ordenada dos municípios, visando promover uma ocupação territorial equilibrada e sustentável.

O desenvolvimento urbano sustentável, por sua vez, procura garantir que o crescimento das cidades ocorra de maneira harmoniosa com o meio ambiente, promovendo a justiça social, a eficiência econômica e a preservação dos recursos naturais para as gerações futuras. Esse enfoque abrange, entre outros aspectos, a equidade social, a participação comunitária, a eficiência energética e a conservação ambiental.

Neste contexto, é pertinente analisar como as diretrizes estabelecidas pelo Plano Diretor

de Barreirinhas-MA se alinham com os princípios de desenvolvimento urbano sustentável. Esta relação é importante para consolidar que as políticas urbanas não apenas promovam o crescimento econômico e a melhoria da infraestrutura, mas também respeitem e integrem os preceitos da sustentabilidade ambiental e da inclusão social. Por isso, a seguir, serão explorados os pontos de convergência e divergência entre as diretrizes do Plano Diretor de Barreirinhas e os princípios de desenvolvimento urbano sustentável.

Inicialmente, o princípio da eficiência no uso de recursos, que busca otimizar o uso de água, energia e materiais para minimizar o impacto ambiental, é apenas parcialmente refletido nas diretrizes do Plano Diretor de Barreirinhas. Embora a diretriz que menciona a reciclagem de resíduos e sua utilização como insumo energético (Art. 16, I) seja um avanço, na prática, percebe-se que o município lida com desafios consideráveis nessa área. (Barreirinhas, 2005).

Atualmente, Barreirinhas não possui um sistema de reciclagem de lixo nem coleta seletiva. Os resíduos sólidos são encaminhados para um centro de transbordo localizado em Sobradinho, na zona rural do município, e apenas uma fração é corretamente direcionada para o Aterro Sanitário Titara S.A. Frequentemente, os resíduos se acumulam na Área de Transbordo, convertendo-a em um local de descarte inadequado que se assemelha a um lixão. Essa situação revela uma defasagem importante na gestão dos resíduos, sublinhando a urgência de melhoria na destinação e o tratamento dos materiais coletados (Barreirinhas, 2024).

No entanto, em junho do presente ano, durante a elaboração deste trabalho, foi publicado o Decreto n. 229/2024, que dispõe sobre a criação e aprovação do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, sugerindo uma tentativa inicial de enfrentar esses desafios e implementar melhorias necessárias na gestão de resíduos do município (Barreirinhas, 2024).

Além disso, verifica-se ainda uma falta de estratégias, instrumentos e objetivos mais específicos para a conservação de água e energia. Atualmente, o plano não aborda a utilização de energia eólica ou outras fontes de energia sustentáveis, áreas que merecem inclusão e consideração. Para alcançar uma abordagem mais holística e alinhada ao Objetivo 7 de Desenvolvimento Sustentável (ODS), Agenda 2030 da ONU que visa assegurar o acesso confiável, sustentável, moderno e a preço acessível à energia para todos (ONU, 2015), é recomendável que o plano inclua políticas adicionais, que serão tratadas em breve.

No que diz respeito à preservação ambiental, as diretrizes do Plano Diretor de Barreirinhas demonstram um compromisso sólido. As normas que coíbem loteamentos em áreas sensíveis, mantêm a permeabilidade dos solos e promovem a criação de áreas verdes (Art. 16, II-V) refletem um alinhamento com os princípios de proteção ambiental (Barreirinhas,

2005). No entanto, a realidade barreirinhense é outra. Não há, de fato, um controle ou fiscalização adequada, comprometendo a real aplicação dessas diretrizes.

Seguindo essa lógica, embora o plano disponha sobre as construções às margens dos rios, conforme o art. 39, que estabelece que a Política de Preservação do Meio Ambiente do Município valorizará a preservação e recuperação dos recursos hídricos, córregos, riachos e rios existentes através de leis complementares, ações, intervenções, projetos, programas e planos específicos, na prática, não há um controle efetivo dessas construções (Barreirinhas, 2005). Diante dessa carência, o município se vê exposto a riscos iminentes relacionados à especulação imobiliária nessas áreas, mesmo que o plano aponte a coibição da especulação imobiliária como um dos objetivos políticos, conforme art. 9º, VIII do Plano Diretor (Barreirinhas, 2005).

De maneira complementar, a resiliência e adaptabilidade das cidades, fundamentais para enfrentar crises e mudanças, incluindo as climáticas, são abordadas parcialmente pelo Plano Diretor no que se refere à política de drenagem e combate às inundações, conforme art.16, IV, do plano (Barreirinhas, 2005). Todavia, a efetividade dessas disposições é questionável, conforme evidenciado pelos eventos de 2024, quando 15 bairros, ao menos, ficaram alagados devido a inundações em áreas desprovidas de drenagem adequada. Este incidente expõe a discrepância entre as diretrizes do Plano Diretor e a realidade, demonstrando uma incorreção notável na implementação de políticas públicas para tais problemas (G1, 2024).

Figura 7: Família desalojada em decorrência das chuvas, no bairro Amapá, em Barreirinhas/MA



Fonte: Acervo Pessoal

O Plano Diretor de 2005 (Barreirinhas, 2005) propõe a construção de habitações de interesse social em áreas com infraestrutura existente e o apoio a formas alternativas de moradia (Art.15, I-II). Essas diretrizes visam garantir o acesso à habitação para a população de baixa renda e estão alinhadas com o ODS 1, que busca erradicar a pobreza, e o ODS 11, que promove a criação de cidades inclusivas e seguras (ONU, 2015).

Porém, Barreirinhas enfrenta uma demanda crescente por habitação devido ao aumento da população e a expansão do turismo, que exacerba a pressão sobre os recursos habitacionais. A execução dessas diretrizes tem sido insuficiente para atender às novas necessidades habitacionais. Como resultado, surgem problemas como a ocupação irregular e a especulação imobiliária em áreas vulneráveis. Muitas dessas regiões carecem de infraestrutura básica, como sistemas de esgoto, coleta de lixo, drenagem e pavimentação. A falta de serviços essenciais agrava ainda mais a situação e compromete a qualidade de vida dos residentes, conforme já comentado.

Para a área de saúde e de educação, o Plano Diretor de Barreirinhas estabelece diretrizes genéricas, conforme disposto no artigo 15, incisos IX-XII (Barreirinhas, 2005). Estas diretrizes visam promover a unificação e a expansão da rede de serviços de saúde e garantir o acesso a uma educação de qualidade, alinhando-se com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) 3 e 4. O ODS 3 busca assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades, enquanto o ODS 4 propõe assegurar uma educação inclusiva, equitativa e de qualidade, promovendo oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos (ONU, 2015).

No que tange à saúde, o Plano Diretor prevê a criação de um sistema unificado e universal, que deve proporcionar acesso igualitário aos serviços de saúde para toda a população. No entanto, considerando que Barreirinhas possui apenas um hospital, sendo este estadual, é evidente que o município enfrenta problemas notáveis em seu sistema de saúde. A escassez de unidades básicas de saúde nos povoados mais distantes e a insuficiência de leitos hospitalares resultam em um acesso limitado e desigual aos serviços municipais essenciais.

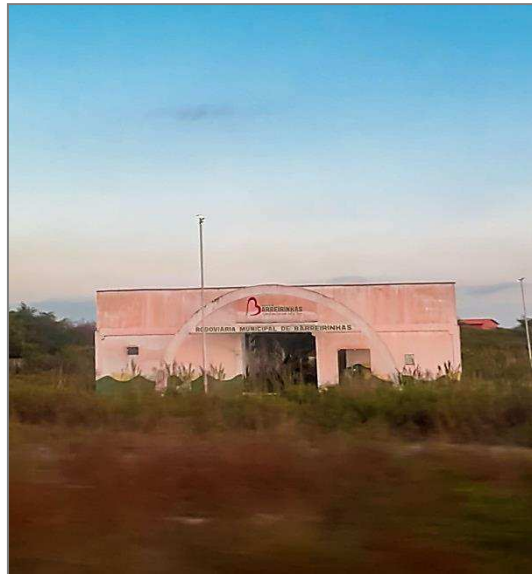
Ainda sobre o Plano, este inclui diretrizes específicas para a melhoria da infraestrutura de transporte e mobilidade urbana, com o objetivo de criar uma rede viária eficiente e coesa (Barreirinhas, 2005). Tais diretrizes buscam atender aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) 9 e 11, que almejam construir infra estruturas resilientes e promover cidades inclusivas e seguras (ONU, 2015).

O art. 16 do Plano Diretor prevê a implantação de vias estruturais e um anel viário para conectar bairros, o centro da cidade e os equipamentos públicos municipais. A intenção é criar

uma rede viária que facilite o tráfego e a mobilidade urbana (Barreirinhas, 2005). No entanto, até hoje, essas iniciativas não foram efetivamente implementadas. A falta de um planejamento coeso e a escassez de investimentos têm impedido a execução dessas obras elementares. Como resposta, a cidade enfrenta desafios de mobilidade que comprometem a eficiência do transporte e a integração entre diferentes áreas urbanas e rurais.

O Plano Municipal também estabelece que o Plano Integrado de Transporte deve incluir a construção de uma estação rodoviária na sede e terminais fluviais em áreas como Atins, Mandacaru, Caburé e outras localidades ribeirinhas (Barreirinhas, 2005). A ideia é descentralizar e facilitar o acesso ao transporte, especialmente em regiões afastadas. Não obstante, o terminal rodoviário construído está situado longe do centro da cidade e permanece incompleto, sem inauguração ou uso (FIGURA 8). Desse modo, os ônibus intermunicipais realizam o embarque e desembarque de passageiros em um ponto de apoio, em uma praça, no centro da cidade, sem qualquer conforto ou segurança (FIGURA 9).

Figura 8: Rodoviária não inaugurada de Barreirinhas/MA



Fonte: Acervo Pessoal

Figura 9: Ponto de embarque e desembarque de ônibus intermunicipal em Barreirinhas/MA



Fonte: Acervo pessoal

Além disso, a falta de terminais fluviais em áreas específicas indica um não cumprimento das diretrizes estabelecidas.

O art. 126 do Plano Diretor (Barreirinhas, 2005) criou o Programa de Segurança de Transporte de Barreirinhas, com o objetivo de proteger a população e os turistas, garantindo a segurança no transporte. Este programa deveria incluir campanhas de educação, sinalização adequada, intervenções físicas e normas operacionais. Contudo, a implementação desse programa tem sido insatisfatória. A cidade possui apenas um conjunto de semáforo em um cruzamento, no centro, que não funciona corretamente; bem como, não possui um controle municipal sobre a circulação de veículos e pedestres, comprometendo a segurança e a operacionalidade do sistema de transporte.

A participação comunitária, um aspecto primordial para o desenvolvimento sustentável, é abordada pelo Plano Diretor, em seu art. 17, VII, com a criação de Conselhos de Participação da sociedade civil (Barreirinhas, 2005). Essa diretriz representa um avanço na inclusão da comunidade nas decisões urbanas. Entretanto, a população de Barreirinhas não conta com conselhos consultivos ou similares, e não há registros da existência desses órgãos.

A efetividade de qualquer sistema de participação comunitária dependeria da criação e operacionalização desses conselhos, bem como da transparência em suas operações e da real capacidade de seus membros em influenciar as políticas públicas. A ausência desses mecanismos compromete a implementação plena da diretriz e a participação efetiva da população nas decisões urbanas.

Por fim, no que tange ao desenvolvimento econômico inclusivo, o estímulo à produção local de alimentos e à ampliação de programas de comercialização, disposto no art.15, V, são medidas alinhadas com o princípio de crescimento econômico equitativo (Barreirinhas, 2005). Em uma cidade onde o turismo é a principal fonte de renda, aqueles que não estão diretamente envolvidos nesse setor frequentemente tornam-se excluídos das oportunidades econômicas, resultando em um desenvolvimento desigual. Perpetua-se, assim, um ciclo de desigualdade econômica, onde a falta de diversificação nas fontes de renda e a dependência excessiva do turismo limitam o potencial de crescimento e a inclusão econômica para uma parcela significativa da população.

A gestão integrada e o planejamento são abordados no Plano Diretor, no art. 18, com a promoção de políticas setoriais integradas (Barreirinhas, 2005). No entanto, a coordenação eficaz entre diferentes setores e níveis de governo é crucial para garantir que todas as dimensões do desenvolvimento sustentável sejam consideradas.

A análise das diretrizes do Plano Diretor de Barreirinhas revela uma profunda relação entre suas políticas e os princípios do desenvolvimento urbano sustentável. Embora o plano de 2005 tenha traçado metas ambiciosas para a gestão e crescimento da cidade, muitos dos objetivos permanecem apenas no papel, sem a devida execução. As fragilidades identificadas, desde a ineficácia das estratégias de gestão de resíduos até a ausência de investimentos em infraestrutura de transporte e a falta de medidas efetivas para a inclusão social e econômica, sublinham a urgência de uma revisão e atualização amplas.

A realidade atual de Barreirinhas, com seu aumento populacional e expansão turística, exige um Plano Diretor que responda de forma mais eficaz aos desafios contemporâneos, promovendo um crescimento sustentável e equitativo que beneficie todos os segmentos da sociedade. Um planejamento urbano renovado, que integre eficientemente a sustentabilidade ambiental, a justiça social e a eficiência econômica, é essencial para assegurar que o desenvolvimento da cidade se alinhe com as exigências do futuro.

Diante do acelerado crescimento populacional e da expansão do turismo em Barreirinhas, impõe-se a necessidade de um Plano Diretor que responda verdadeiramente aos entraves atuais, promovendo um desenvolvimento sustentável e justo, que contemple todos os atores sociais. Torna-se primordial, portanto, um planejamento urbano renovado, que possibilite a integração equilibrada entre sustentabilidade ambiental, a justiça social e a eficiência econômica, assegurando que o progresso da cidade esteja em sintonia com as demandas atuais e futuras.

5.2 Desafios e Obstáculos na Implementação do Desenvolvimento Urbano Sustentável em Barreirinhas-MA

A concretização do desenvolvimento urbano sustentável em Barreirinhas é permeada por uma série de desafios e obstáculos que comprometem a realização dos objetivos estabelecidos pelo Plano Diretor. Provenientes de diferentes esferas, esses desafios afetam significativamente a execução das políticas e estratégias formuladas.

Primeiramente, a gestão inadequada dos resíduos sólidos constitui um desafio considerável. A falta de um sistema de reciclagem e coleta seletiva resulta no acúmulo de resíduos em áreas de transbordo, que frequentemente se transformam em locais de descarte inadequado. Sem um plano estruturado para a reciclagem e o tratamento de resíduos sólidos, o meio ambiente é gravemente impactado pela degradação dos recursos naturais e pela contaminação dos ecossistemas. A falta de estratégias adequadas resulta na poluição dos solos e das águas, comprometendo a qualidade ambiental e a saúde dos ecossistemas.

A eficiência energética e a conservação de água também enfrentam em virtude da carência de diretrizes específicas e ferramentas apropriadas. A falta de incentivos para a adoção de tecnologias de energia renovável, como solar e eólica, e a carência de estratégias para a conservação de água e energia limitam o alinhamento das diretrizes do Plano Diretor com os princípios da sustentabilidade.

Nessa toada, como já demonstrado, a carência de saneamento básico no município também chama atenção como um entrave significativo para a implementação de práticas de desenvolvimento sustentável, comprometendo não somente a saúde pública e a qualidade de vida dos habitantes, mas também agrava a poluição do Rio Preguiças, essencial para a cidade. Perpetuando-se, assim, um ciclo de degradação ambiental e social que impede a construção de um modelo urbano verdadeiramente sustentável.

Outro desafio relevante é a preservação ambiental. Embora o Plano Diretor estabeleça normas para a proteção de áreas sensíveis e a criação de espaços verdes, a implementação dessas normas frequentemente falha. A ausência de fiscalização rigorosa e o desrespeito às áreas de preservação permanente demonstram uma lacuna significativa entre as diretrizes teóricas e sua aplicação no dia a dia. Para assegurar a proteção ambiental de forma factual, é preciso executar um sistema de monitoramento rigoroso, acompanhado de uma revisão constante das políticas.

A especulação imobiliária e o controle das construções em áreas sensíveis também representam entraves prementes. A falta de controle sobre as edificações ao longo dos rios e a

especulação imobiliária em zonas vulneráveis são problemas que urgem medidas mais funcionais e uma fiscalização mais rigorosa (Atáide Júnior, 2021). O crescimento desordenado nessas áreas pode resultar na degradação dos ecossistemas, aumento da poluição hídrica, redução da biodiversidade e comprometimento dos recursos naturais. De maneira similar, esses problemas comprometem a qualidade de vida da população local nas áreas afetadas ao impactar adversamente a infraestrutura urbana, a saúde pública e a integridade dos ecossistemas.

Em termos de infraestrutura e mobilidade urbana, Barreirinhas enfrenta dificuldades proeminentes. A falta de investimentos na construção de vias estruturais e terminais rodoviários, além da deficiência na manutenção da sinalização e controle de trânsito, compromete a mobilidade e a segurança no transporte. A inexistência de um planejamento integrado e a ausência de execução das obras previstas contribuem para uma situação de mobilidade precária. O desenvolvimento de uma infraestrutura viária eficiente é essencial para facilitar o tráfego e promover a integração entre diferentes áreas urbanas.

A participação comunitária, embora prevista pelo Plano Diretor, encontra dificuldades em ser legitimamente implantada. Para que os Conselhos de Participação da sociedade civil desempenhem um papel significativo, é necessário garantir que suas operações sejam transparentes e que suas recomendações tenham impacto real nas políticas públicas. A inclusão da comunidade nas decisões urbanas é fundamental para promover um desenvolvimento urbano que atenda às necessidades da população.

Nessa toada, o desenvolvimento econômico inclusivo também carece de atenção. A predominância do turismo como fonte de renda, sem políticas que incentivem a economia local e ofereçam oportunidades para pequenos empreendedores, contribui para um crescimento desigual.

A superação desses desafios requer uma visão integrada e coordenada, que combine o fortalecimento das políticas existentes com a introdução de novas estratégias adaptadas às realidades atuais de Barreirinhas. Somente com uma revisão e atualização abrangente do Plano Diretor será possível alcançar um desenvolvimento urbano sustentável que atenda às necessidades de todos os cidadãos e respeite os princípios da sustentabilidade ambiental e social.

5.3 Perspectivas e Estratégias para Fomentar o Desenvolvimento Urbano Sustentável em Barreirinhas-MA

O desenvolvimento urbano sustentável em Barreirinhas-MA requer uma abordagem

estratégica que envolva a revisão e atualização contínua do Plano Diretor, a fim de atender às demandas atuais e futuras da cidade. Com base na análise das diretrizes, desafios e obstáculos previamente discutidos, é possível delinear um conjunto de perspectivas e estratégias para promover um crescimento urbano sustentável, equilibrado e inclusivo no município.

Acerca do uso eficiente de recursos, é urgente a adoção de políticas que incentivem o uso de energia solar e eólica, promovam a eficiência energética em edificações e infraestrutura urbana, e apoiem programas de microgeração distribuída. Barreirinhas é particularmente propícia para o desenvolvimento de fontes de energia renovável devido à sua abundância solar durante boa parte do ano e ventos constantes (Jacinto, 2016).

Ressalta-se, contudo, que o desenvolvimento dessas energias limpas deve considerar e respeitar as áreas de preservação permanente. A implementação de projetos deve ser feita de forma a respeitar e proteger esses espaços, garantindo que o avanço tecnológico não comprometa os recursos naturais e a biodiversidade local. (Barbosa e Cândido, 2018).

A gestão de resíduos sólidos é um dos principais desafios enfrentados por Barreirinhas. A adoção de um sistema abrangente de coleta seletiva e reciclagem é imprescindível para dirimir os impactos ambientais. O município deve investir em infraestrutura adequada para a separação, coleta e tratamento de resíduos, incluindo a construção de centros de triagem e compostagem. Parcerias público-privadas podem ser exploradas para financiar e gerir essas iniciativas, garantindo que os resíduos sejam corretamente processados e reutilizados sempre que possível (Brito, 2017).

A criação de programas de reciclagem que envolvam a comunidade e empresas hoteleiras e restaurantes, por exemplo, pode aumentar a conscientização e participação dos cidadãos na gestão de resíduos. Além disso, a promoção de mercados para produtos reciclados pode estimular a economia local e criar empregos verdes, contribuindo para um desenvolvimento econômico mais inclusivo.

Para assegurar a preservação ambiental, é determinante que o Plano Diretor inclua medidas rigorosas de proteção das áreas sensíveis e de preservação permanente. A criação de um sistema de monitoramento ambiental pode garantir que as diretrizes sejam cumpridas e que as áreas protegidas sejam devidamente conservadas. A fiscalização contínua e a aplicação de sanções para violações, de maneira equitativa, são essenciais para manter a integridade dos ecossistemas locais. (Eckel, 2019).

Projetos de recuperação ambiental, como o reflorestamento de áreas degradadas e a recuperação de corpos d'água, podem restaurar a biodiversidade e melhorar a qualidade ambiental do município. A integração de práticas de desenvolvimento sustentável nas

atividades turísticas, como o ecoturismo, pode promover a preservação dos recursos naturais enquanto gera renda e oportunidades para a comunidade. Aliado a isso, a criação de rotas alternativas, incluindo o turismo em comunidades tradicionais e em balneários, oferece uma solução que não apenas destaca a importância da preservação ambiental em áreas distantes do centro urbano, mas também integra essas localidades à economia do município, ampliando os benefícios do desenvolvimento turístico de forma mais equitativa.

Não obstante, é ideal que um plano atualizado inclua um sistema de monitoramento efetivo para garantir que as áreas de preservação sejam adequadamente protegidas e que as normas ambientais sejam seguidas, deixando o Plano Diretor de ser somente ideias utópicas.

A melhoria da infraestrutura viária e da mobilidade urbana é fundamental para promover um desenvolvimento urbano sustentável em Barreirinhas. A construção de vias estruturais e a implantação de um sistema de transporte público eficiente podem reduzir transtornos e melhorar a acessibilidade, conforme disposto no Plano Diretor (Barreirinhas, 2005). Além disso, é necessário concluir as obras de infraestrutura previstas no Plano Diretor, como a construção de terminais rodoviários e fluviais. Sem esquecer, entretanto, das estradas que ligam a sede aos povoados próximos e distantes, que ainda carecem de melhorias.

A promoção de um desenvolvimento econômico inclusivo é vital para assegurar que todos os cidadãos compartilhem dos benefícios decorrentes do crescimento urbano. Implementar políticas que incentivem a produção local de alimentos e ofereçam apoio a pequenas e médias empresas pode diversificar a economia, diminuindo a dependência excessiva do turismo. Paralelamente, programas de capacitação e qualificação profissional são opções para preparar a população para novas oportunidades de emprego, favorecendo a inclusão social.

É imprescindível que o plano incorpore iniciativas que fomentem um desenvolvimento econômico mais proporcional e integrador, de modo a garantir que todos os segmentos da sociedade sejam contemplados pelos avanços econômicos da cidade (Carvalho, 2007).

A criação de habitações de interesse social em áreas com infraestrutura existente deve ser uma prioridade para atender à demanda habitacional crescente. A regularização fundiária e o combate à especulação imobiliária são ideias urgentes. Ademais, é imperativo que se dê atenção às áreas já habitadas que ainda carecem de sistemas adequados de esgoto e drenagem, bem como a outras deficiências de infraestrutura. Assim, a qualidade de vida dos moradores e a integração dessas áreas ao planejamento urbano de maneira sustentável serão prioridades.

A Constituição Federal de 1988, no seu art. 1º, estabelece que a atuação dos Poderes da União, dos Estados e dos Municípios deve ser realizada de maneira integrada e com a participação ativa da sociedade (Brasil, 1988). O Art. 204, CF/88, embora se refira

especificamente à saúde, e o Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257/2001) corroboram a necessidade de uma participação cidadã efetiva na formulação e controle das políticas públicas. Para tanto, a criação de Conselhos de Participação e de espaços de diálogo entre o governo e a sociedade civil são a base para assegurar que as demandas e aspirações da população sejam consideradas nas políticas públicas.

É inegável que, no momento da publicação do Plano Diretor do município, há 19 anos, a intensidade das atividades turísticas era significativamente menor do que a atual. Este contexto ressalta a necessidade urgente de revisar e atualizar o plano para que ele reflita a crescente demanda turística e seus impactos ambientais. Essa necessidade está alinhada com o disposto no Art. 40, § 3º do Estatuto da Cidade, que estabelece que "a lei que instituir o plano diretor deverá ser revista, pelo menos, a cada dez anos" (Brasil, 2001)

A promoção do desenvolvimento urbano sustentável em Barreirinhas-MA exige uma solução coordenada, que considere as especificidades socioeconômicas e ambientais do município. A atualização e a revisão contínua do Plano Diretor, a implementação de políticas e estratégias eficazes e a participação ativa da comunidade são fundamentais para alcançar um crescimento urbano equilibrado e inclusivo. Com esse conjunto de medidas, Barreirinhas poderá se tornar um exemplo de desenvolvimento sustentável, promovendo a justiça social, a eficiência econômica e a preservação ambiental para as atuais e futuras gerações.

6 CONCLUSÃO

O presente trabalho proporcionou uma análise aprofundada sobre o desenvolvimento urbano sustentável no município de Barreirinhas-MA, evidenciando a importância do Plano Diretor como ferramenta de planejamento e gestão territorial. O estudo demonstrou que, embora o Plano Diretor de Barreirinhas contenha diretrizes que visam a promoção do desenvolvimento sustentável, há uma evidente lacuna entre a formulação dessas normas e sua efetiva implementação, o que levanta preocupações sobre a capacidade do município de gerir seu crescimento de forma equilibrada e sustentável.

Em primeiro lugar, foi ressaltada a relevância do desenvolvimento urbano sustentável na atualidade, sublinhando que a sustentabilidade deve ser um princípio orientador em todas as dimensões do planejamento urbano. Esse enfoque é essencial não apenas para viabilizar o crescimento econômico, mas também para garantir a preservação ambiental e a melhoria das condições de vida da população. No caso de Barreirinhas, um município caracterizado por um potencial turístico em ascensão e por características socioambientais singulares, torna-se imperativo um planejamento urbano que, além de fomentar o desenvolvimento econômico, assegure a proteção dos recursos naturais que conferem à região seu destaque como destino turístico.

A análise das diretrizes do Plano Diretor revelou que, embora o município tenha avançado na criação de um marco normativo voltado para o desenvolvimento sustentável persistem desafios substanciais na execução dessas políticas. A gestão inadequada de resíduos sólidos, as dificuldades relacionadas à preservação ambiental, ao saneamento básico e à especulação imobiliária foram identificadas como entraves que comprometem a sustentabilidade do desenvolvimento urbano em Barreirinhas. Esses desafios apontam para a necessidade premente de revisar e atualizar o Plano Diretor, de modo a adequá-lo às exigências contemporâneas de um município em expansão.

Ademais, a insuficiência de fiscalização e a ausência de estratégias concretas para a aplicação das diretrizes contidas no Plano Diretor enfraquecem a eficácia das políticas públicas voltadas ao desenvolvimento sustentável. As diretrizes relacionadas à habitação, saúde, educação, transporte e mobilidade urbana, embora contempladas no Plano, enfrentam barreiras, destacando a necessidade de um esforço conjunto entre os diversos atores sociais e governamentais para superar tais problemáticas.

Diante do panorama apresentado, este estudo conclui que, para que Barreirinhas consiga alinhar seu crescimento com os princípios do desenvolvimento urbano sustentável, é

imperativo que o Plano Diretor, publicado em 2005, em um contexto consideravelmente distinto, seja objeto de uma revisão aprofundada. Desde a sua promulgação, o documento não passou por revisões, o que torna premente a necessidade de atualização de suas diretrizes para que estas se adequem à realidade socioeconômica e ambiental contemporânea de Barreirinhas. Além disso, é imprescindível o fortalecimento dos mecanismos de fiscalização e a efetiva implementação das políticas públicas, assegurando que as diretrizes do Plano Diretor sejam aplicadas com rigor, promovendo um desenvolvimento urbano planejado e sustentável.

A hipótese levantada no presente estudo é corroborada pelos resultados encontrados, uma vez que o Plano Diretor de Barreirinhas, promulgado em 2005, permaneceu inalterado ao longo dos anos, resultando, de fato, em um descompasso entre suas diretrizes e as atuais condições socioeconômicas e ambientais do município. Essa falta de atualização compromete a capacidade do Plano de orientar adequadamente o desenvolvimento urbano sustentável, evidenciando a necessidade urgente de revisá-lo e adequá-lo às transformações contemporâneas de Barreirinhas.

Por fim, este trabalho contribui para o debate acadêmico e político sobre o desenvolvimento urbano sustentável em Barreirinhas-MA, ao ressaltar a importância de se adotar uma abordagem integrada e abrangente no planejamento urbano. A promoção de um desenvolvimento que concilie crescimento econômico, conservação ambiental e qualidade de vida da população local transcende a mera existência de um Plano Diretor; requer, sobretudo, sua constante atualização e a fiel execução das políticas nele consignadas. Somente por meio desses esforços, Barreirinhas poderá garantir um futuro sustentável para as próximas gerações, equilibrando seu papel como polo turístico com a preservação de seu valioso patrimônio natural e cultural.

REFERÊNCIAS

- AB’SABER, A. N. **Litoral do Brasil**. São Paulo: Metal Livros, 2001.
- ACSELRAD, H. Discursos da sustentabilidade urbana. **Revista Brasileira de Estudos Urbanos e Regionais**, Rio de Janeiro, no. 1, p. 79-89, maio 1999.
- ALVES, Júlia Falivene. **Metrópoles cidadania e qualidade de vida**. São Paulo: Moderna, 1992.
- ANTONUCCI, Denise; ALVIM, Angélica Benatti; ZIONI, Silvana; KATO, Volia Regina Costa. **UN-Habitat**: das declarações aos compromissos. São Paulo, SP: Romano Guerra, 2010. 159 p.
- ANTONUCCI, Denise; KATO, Volia Regina Costa; ZIONI, Silvana; ALVIM, Angélica Benatti. **UN-Habitat**: 3 décadas de atuação. *Arquitextos*, São Paulo, ano 09, n. 107.01, Vitruvius, abr. 2009. Disponível em: <http://www.vitruvius.com.br/revistas/read/arquitextos/09.107/56>. Acesso em: Maio de 2024.
- ATAIDE JÚNIOR, Flávio. **Entre areias e tijolos**: o crescimento dos empreendimentos turísticos no entorno do Parque Nacional dos Lençóis Maranhenses. 2021. 223 f. Tese (Doutorado em Geografia) - Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, 2021.
- BAQUERO, Marcello. **Democracia e desigualdades na América Latina**: novas perspectivas. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2007.
- BARBOSA, A. DE P. A.; CÂNDIDO, G. A.. Sustentabilidade municipal e empreendimentos eólicos: uma análise comparativa de municípios com investimentos na geração de energia eólica no estado da Paraíba. **Sociedade & Natureza**, v. 30, n. 2, p. 68–95, maio 2018.
- BARREIRINHAS, Lei n.º 524, de 05 de Julho de 2005. **Plano Diretor do Município de Barreirinhas do Estado do Maranhão**. Prefeitura Municipal.
- BARREIRINHAS, Lei n.º 531, de 05 de Julho de 2005. **Zoneamento, Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo Urbano da Cidade de Barreirinhas do Estado do Maranhão e trata de outras providências**. Prefeitura Municipal.
- BARREIRINHAS, Prefeitura Municipal. **Dados sobre o Município de Barreirinhas**. Disponível em: <https://www.barreirinhas.ma.gov.br/omunicipio.php>. Acesso em: 14 jul. 2024.
- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.
- BRASIL. Constituição Federal de 1988. **Vade Mecum**. São Paulo: Saraiva, 2013.
- BRASIL. Lei 10.257, de 10 de julho de 2001. **Estatuto da Cidade**. Regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências. **Vade Mecum**. São Paulo: Saraiva, 2013.

BRASIL. Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento. **Diagnóstico dos Serviços de Água e Esgotos – 2022**. Brasília: Ministério do Desenvolvimento Regional, 2024.

BRITO, Viviane Gomes de. **Gestão das Cidades**: planejamento urbano sustentável e o papel da municipalidade na gestão de resíduos sólidos. 2017.

BRUNDTLAND, G. H. (Org.) **Nosso futuro comum**. Rio de Janeiro: FGV, 1987.
CÂMARA, Jacintho Arruda. Plano Diretor. In: DALLARI, Adilson Abreu e FERRAZ, Sérgio. Estatuto da Cidade. 3. ed. São Paulo: Malheiros, 2002.

CARLOS, Ana Fani Alessandri. **O Espaço Urbano**: Novos Escritos sobre a Cidade. São Paulo: FFLCH, 2007.

CARVALHO, R. C. Turismo nos Lençóis Maranhenses: **Estudo das Representações Sociais de Atores Sobre a Situação Atual e Futura nos Municípios de Barreirinhas e Santo Amaro do Maranhão**. 2007. 312p. Tese (Doutorado em Desenvolvimento Sustentável) – Centro de Desenvolvimento Sustentável, Universidade de Brasília, Brasília, 2007.

CARVALHO, Rossane Cardoso. **Turismo nos Lençóis Maranhenses**: estudo das representações sociais de atores sobre a situação atual e futura do turismo nos municípios de Barreirinhas e Santo Amaro do Maranhão – MA. Tese (Doutorado). 2007. Centro de Desenvolvimento Sustentável, Universidade de Brasília, 2007.

CENCI, Daniel Rubens; SCHONARDIE, Elenise Felzke. Direito à cidade: sustentabilidade e desenvolvimento no meio urbano / Right to the city: sustainability and development in urban areas. **Revista de Direito da Cidade**, [S. l.], v. 7, n. 1, p. 166–180, 2015. DOI: 10.12957/rdc.2015.15203. Disponível em: <https://www.epublicacoes.uerj.br/rdc/article/view/15203>. Acesso em: 9 jun. 2024.

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ (CREA-PR). **Telemaco Borba**: Mobilidade, Infraestrutura e Transporte. Curitiba: CREA-PR, 2020. Disponível em: <https://agendaparlamentar.crea-pr.org.br/baixar/ebdms/9-ebdm-telemaco-borba-mobilidade-infraestrutura-e-transporte-arquivo.pdf>. Acesso em: 07 ago. 2024.

COSTA, Beatriz Souza; RIOS, Mariza. A cidade: o contexto urbano e os impactos ambientais. In: RIOS, Mariza et al. (Coord.). **A cidade real e a cidade ideal**: em uma reflexão transdisciplinar. Belo Horizonte: Del Rey, 2013.

D'ANTONA, Álvaro de O. **O lugar do parque nacional na lógica dos lençóis maranhenses**. XXII Reunião Brasileira de Antropologia. Brasília, julho, 2000.

DA ROSA MOLINARI, Daniela; CENCI, Daniel Rubens. **Cidades Sustentáveis**: desenvolvimento urbano voltado à qualidade de vida. Seminário Internacional de Direitos Humanos e Democracia, 2017.

ECKEL, Evandro Régis. **Conservação da biodiversidade e dos serviços ecossistêmicos**: a regularização fundiária como principal desafio à implementação do sistema de áreas protegidas. 2019. Disponível em: <https://www.univali.br/Lists/TrabalhosMestrado/Attachments/2586/Evandro%20Regis%20Eckel.pdf>. Acesso em: 10 ago. 2024.

EVOLUÇÃO POPULACIONAL - MUNICÍPIO DE BARREIRINHAS/MA. **Painel Saneamento Brasil, 2024.** Disponível em:

https://www.painelsaneamento.org.br/localidade/evolucao?id=210170&L%5Bi%5D=POP_URB. Acesso em: 10 ago. 2024.

FERRAREZE FILHO, Paulo; DECARLI, N.. **Plano Diretor no Estatuto da Cidade:** uma forma de participação social no âmbito da gestão dos interesses públicos. *Senatus* (Senado Federal), v. 6, p. 35-43, 2008.

FIORILLO, Celso Antonio Pacheco. **Curso de Direito Ambiental Brasileiro.** 14. ed. São Paulo: Saraiva, 2013.

FREITAG, Barbara. **Teorias da Cidade.** 4. ed. Campinas: Papirus, 2010.

FREITAS, Juarez. **Sustentabilidade:** Direito ao futuro. 2. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2012.

G1. **450 famílias foram afetadas pelas chuvas em Barreirinhas, no MA.** G1 Maranhão, São Luís, 10 maio 2024. Disponível em:

<https://g1.globo.com/ma/maranhao/noticia/2024/05/10/450-familias-foram-afetadas-pelas-chuvas-em-barreirinhas-no-ma.ghtml>. Acesso em: 9 ago. 2024.

GASPARINI, Diogenes. Aspectos Jurídicos do Plano Diretor. **Revista da Faculdade de Direito do Distrito Federal**, n. 1; vol. 1, 2004.

GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – GEDE (2000) Pólo Parque Nacional dos Lençóis, GEDE, São Luís.

IBGE. Cidades. Barreirinhas. Brasil: IBGE, 2022. Disponível em:

<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/ma/barreirinhas/panorama>. Acesso em: 08 jul. 2024.

ICMBio Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade. **Painel Visitação nas Unidades de Conservação (2000-2023).** Disponível em:

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzJiNjgzZTktZWl3MS00YzYzM5LTkzZmEtZjZkOGUwNWJhY2FiIiwidCI6ImMxNGUyYjU2LW1YmMtNDNiZC1hZDIjLTQwOGNmNmNjMzU2MCJ9>. Acesso em: 08 jul. 2024.

JACINTO, Edvany de Araujo Santos. **Determinação do potencial eólico do município de Barreirinhas/MA.** 2016. 37 f. TCC (Graduação) - Curso de Agronomia, Universidade Federal do Maranhão, Chapadinha-Ma, 2016. Disponível em:

<https://monografias.ufma.br/jspui/bitstream/123456789/940/1/EdvanyAraujoSantosJacinto.pdf>. Acesso em: 10 ago. 2024.

JESUS, Iago Santana de; FERREIRA, Gabriel Luis Bonora Vidrih. Participação da sociedade civil no Plano Diretor. **Revista Anais do Sciencult.** V. 1, n° 3, 2010. Disponível em:

<http://periodicos.uems.br/novo/index.php/anaispba/article/viewFile/256/188>. Acesso em: 5 jul. 2024.

KERKHOFF, Juliane Aparecida. **A política ambiental de Maringá como instrumento de desenvolvimento sustentável:** uma análise a partir da legislação ambiental municipal. 2010.

KRIPPENDORF, J. **Sociologia do turismo**: para uma nova compreensão do lazer e das viagens. São Paulo: Aleph, 2000.

LEAL, Rogério Gesta. **A Função Social da Propriedade e da Cidade no Brasil. Porto Alegre**: Livraria do advogado, 1998.

LEFEBVRE, Henry. **O Direito à Cidade**. São Paulo: Centauro, 2001.

LEFF, Enrique. **Saber ambiental**: sustentabilidade, racionalidade, complexidade. Trad. Lúcia Mathilde Endlich Orth. Petrópolis: Vozes, 2001.

MACHADO, Vilma de Fátima. **A produção do discurso do desenvolvimento sustentável: de Estocolmo à Rio-92**. Brasília, 2005. Tese (Doutorado em Desenvolvimento Sustentável) – Centro de Desenvolvimento Sustentável, Universidade de Brasília.

MARINS, Karin Regina de Casas Castro. Análise comparativa multicriterial de estratégias em sustentabilidade urbana aplicada aos bairros de Cidade Pedra Branca (Palhoça, SC) e Vauban (Freiburg, Alemanha). **Ambiente Construído**, v. 17, p. 393-408, 2017.

MARQUES, Andréia Mesquita Santos. **Planejamento urbano e meio-ambiente: os moradores e a dinâmica urbana do município de Barreirinhas MA. 2012**. 113 f. Dissertação (Mestrado em Cultura e Sociedade) - Universidade Federal do Maranhão, São Luís, 2012.

MARQUES, José Roberto. **Meio Ambiente Urbano**. 2. ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2010.

MEIRELLES, Hely Lopes. **Direito Municipal Brasileiro**. São Paulo: Malheiros, 2002. Disponível em: <http://www.uerj.br/questões/urbanização>. Acesso em : 16 jun. 2024.

MENDONÇA, Francisco. **Impactos socioambientais urbanos**. Curitiba: UFPR, 2004, p.192.

NASCIMENTO, E. P. DO. **Trajatória da sustentabilidade**: do ambiental ao social, do social ao econômico. *Estudos Avançados*, v. 26, n. 74, p. 51–64, 2012.

NOSSO FUTURO COMUM. **Comissão Mundial sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento**. 2 ed. Rio de Janeiro: FGV, 1991.

NUNES COSTA, Breno; NUNES COSTA, Bruno; DE MENDONÇA MARQUES, Adriana. AVALIAÇÃO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO RIO PREGUIÇAS NO MUNICÍPIO DE BARREIRINHAS, MARANHÃO, BRASIL . RECIMA21. **Revista Científica Multidisciplinar** - ISSN 2675-6218, [S. l.], v. 2, n. 5, p. e25339, 2021. DOI: 10.47820/recima21.v2i5.339. Disponível em: <https://recima21.com.br/index.php/recima21/article/view/339>. Acesso em: 14 jul. 2024.

ONU. Organização das Nações Unidas. **A ONU e o meio ambiente**. Disponível em: <https://brasil.un.org/pt-br/91223-onu-e-o-meio-ambiente>, 2020. Acesso em: 05 ago.2024.

ONU. Organização das Nações Unidas. **Transformando Nosso Mundo: A Agenda 2030** para o Desenvolvimento Sustentável, 2015. Disponível em: <https://nacoesunidas.org/pos2015/agenda2030/>. Acesso em: jul de 2024.

PHILIPPI JÚNIOR, Arlindo *et al.* **Meio ambiente, direito e cidadania**. São Paulo: Signus. Acesso em: 07 ago. 2024, 2002.

PINHO, T.R.R; DANTAS, E.W.C.; SANTOS, J.O. Turismo e sustentabilidade em comunidades costeiras: reflexões sobre mudanças socioambientais em Jericoacoara (CE) e Barreirinhas (MA). **Revista Brasileira de Ecoturismo**, São Paulo, v.12, n.4, ago/out 2019, pp.531-562.

PINTO, Victor Carvalho. Direito Urbanístico: plano diretor e direito de propriedade. 4º ed. rev. e atual. e ampl. São Paulo: **Revista dos Tribunais**, 2014.

PORTUGUEZ, Anderson Pereira ; ARAUJO SOBRINHO, F. L. . Turismo e experiências com o sagrado em terreiros de candomblé. In: Anderson Pereira Portuguese; Ricardo Lanzarini; Rossvelt José Santos. (Org.). **Cultura, natureza e saberes na dinâmica territorial do Turismo**. 1. ed. Ituiutaba: Barlavento, 2019, v. 1, p. 155-177.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS. **O Município Barreirinhas**: Prefeitura Municipal de Barreirinhas, [s.d.]. Disponível em: <https://www.barreirinhas.ma.gov.br/omunicipio.php>. Acesso em: 07 ago. 2024.

RAMOS, B. **História de Barreirinhas**: portal dos Lençóis Maranhenses. São Luís, 2008.

REIS, Émilien Vilas Boas; VEN NCIO, Stephanie Rodrigues. **O direito à cidade e a participação popular no planejamento urbano municipal** / The right to the city and popular participation in district urban planning. *Revista de Direito da Cidade*, [S. l.], v. 8, n. 4, p. 1205–1230, 2016. DOI: 10.12957/rdc.2016.23060. Disponível em: <https://www.e-publicacoes.uerj.br/rdc/article/view/23060>. Acesso em: 5 jul. 2024.

SACHS, I. Desenvolvimento: **includente, sustentável, sustentado**. Rio de Janeiro: Garamond, 2008.

SACHS, I. **Rumo à socioeconomia**: teoria e prática do desenvolvimento. São Paulo: Cortez, 2007.

SALDANHA, M.A.; Bello, L.A.L.; Vinagre, M.A.A.; Lopes, M.L.B. As relações do Turismo com a produção de resíduos sólidos na cidade de Barreirinhas (MA). **Revista Brasileira de Ecoturismo**, São Paulo, v.9, n.2, mai/jul 2016.

SALDANHA, M.A. *et al.* Diagnóstico do emprego turístico gerado na cidade de Barreirinhas (MA). **Revista Brasileira de Ecoturismo**, São Paulo, v.10, n.2, mai/jul 2017, pp.466-497.

SAULE JUNIOR, Nelson. **Direito Urbanístico**: vias jurídicas das políticas urbanas. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris Ed., 2007.

SAYAGO, Doris; PINTO, Mariana Oliveira. **Plano Diretor**: instrumento de política urbana e gestão ambiental. VI Encontro Nacional da ECOECO - Brasília (DF) – 2005. Disponível em:

http://www.ecoeco.org.br/conteudo/publicacoes/encontros/vi_en/artigos/mesa3/des_urbano_meioambiente.pdf. Acesso em: 5 jul. 2024.

SEMA - Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais. **UNESCO reconhece Lençóis Maranhenses como Patrimônio Mundial Natural**. Disponível em: <https://www.sema.ma.gov.br/noticias/unesco-reconhece-lencois-maranhenses-como-patrimonio-mundial-natural>. Acesso em: 14 ago. 2024

SILVA, D.L.B. **Turismo em unidades de conservação**: Contribuições para a prática de uma atividade turística sustentável no parque nacional dos lençóis maranhenses. Brasília: Universidade de Brasília, 2008.

SILVA, José Afonso da. **Direito Urbanístico Brasileiro**. 6. ed. São Paulo: Saraiva, 2010.

SILVA, Solange Teles da. **Políticas públicas e estratégias de sustentabilidade**. Disponível em: <https://professor.pucgoias.edu.br/sitedocente/admin/arquivosUpload/17973/material/PP%20e%20estrat%20C3%A9gias%20de%20sustentabilidade%20urbana.pdf>. Acesso em: 5 jul. 2024.

TABARIN, Charles Serra. Desenvolvimento Urbano Sustentável na Agenda Internacional. **Revista de Geografia**, v. 10, p. 1-16, 2020.

TYBUSCH, J. S. Justiça Ambiental e “Sustentabilidade como Liberdade”: A insuficiência metodológica do conceito de Desenvolvimento Sustentável na perspectiva Latino-Americana. In: **CONPEDI, 2012**, Uberlândia. Livro do XXI Encontro Nacional do Conpedi (Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito), 2012. p. 5263-5288.

UNITED NATIONS. **World Urbanization Prospects**: revision 2018. United Nations, New York, 2018. Disponível em: <http://esa.un.org/unpd/wup/Highlights/WUP2014-Highlights.pdf>. Acesso em: 07 Jul. de 2024.

VIEIRA, Tiago Guelssi Armoa; CAMARGO ORTIZ MONTEIRO, Patricia Diana Edith Belfort de Souza; OLIVEIRA, Edson Aparecida de Araújo Querido. **O Ecoturismo no Município de Barreirinhas/MA sob a perspectiva de professores de um Curso Profissionalizante**. Latin American Journal of Business Management, [S. l.], v. 11, n. 1, 2020. Disponível em: <https://lajbm.com.br/index.php/journal/article/view/603>. Acesso em: 10 ago. 2024.

VITTE, Claudete de Castro Silva *et al.* **Novas abordagens de desenvolvimento e sua inserção na gestão de cidades**. Qualidade de vida: observatórios, experiências e metodologias. São Paulo: Annablume/FAPESP, p. 39-51, 2002.

WIRTH, Louis. 1973 [1938]. “O urbanismo como modo de vida”. In: VELHO, Otávio Guilherme (org.). **O fenômeno urbano**. Rio de Janeiro: Zahar Editores.



Uema
UNIVERSIDADE ESTADUAL
DO MARANHÃO



Centro de Ciências Sociais Aplicadas
Curso de Direito Bacharelado

TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO – TCC

ACEITE DO ORIENTADOR

Aluna: Laura Santos Dias da Costa.

Matrícula: 20190152583.

Orientador: Prof. Dr. Marco Antônio Martins da Cruz.

Título do TCC: **O DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL ENQUANTO PERSPECTIVA TEÓRICO-JURÍDICA PRESENTE NO PLANO DIRETOR DE BARREIRINHAS-MA.**

À Coordenação de TCC do Curso de Direito Bacharelado da Universidade Estadual do Maranhão - UEMA:

Tendo acompanhado a elaboração e examinado a versão final do Trabalho de Conclusão de Curso acima mencionado, considero-o satisfatório e apto a ser submetido à banca examinadora do Curso de Direito Bacharelado da Universidade Estadual do Maranhão - UEMA.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
gov.br MARCO ANTONIO MARTINS DA CRUZ
Data: 09/08/2024 09:10:14-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinatura do Orientador

São Luís – MA, 09 de agosto de 2024.

DADOS DO PROFESSOR ORIENTADOR:

NOME: Marco Antônio Martins da Cruz.

INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR: Universidade Estadual do Maranhão (UEMA).

DEPARTAMENTO: Departamento de Direito, Economia e Contabilidade (DDEC).

DISCIPLINA(S) QUE LECIONA: Direito Civil I (Parte Geral) Direito Civil II (Obrigações) e Direito Civil III (Contratos). Coordenador de Estágio. Coordenador do Grupo de Estudos e Pesquisas Sobre Direito, Cidade e Relações Socioambientais.

OBS: O aluno deverá apresentar **declaração da IES** a que pertence o seu professor orientador, caso o mesmo não seja docente da UEMA, no ato da entrega do Projeto de Monografia.